



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXV - N.º 101

SABADO, 29 DE AGOSTO DE 1970

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER N.º 19, DE 1970 (CN)

da Comissão Mista à Mensagem n.º 10, de 1970 (CN) (n.º 236/70, na Presidência da República), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, que "dispõe sobre medidas fiscais de estímulos à exportação, e dá outras providências".

Relator: Sr. Mem de Sá.

Como se vê da emenda, o Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, tem por objetivo introduzir em nossa legislação novas e ainda mais eficazes disposições fiscais para estimular a exportação de produtos nacionais.

Bem sabido é que uma das maiores conquistas dos governos da Revolução consiste no crescente aumento de nossas exportações. Estas, que ainda em 1963, alcançaram apenas a .... US\$ 1,4 bilhões (FOB), passaram para US\$ 1,88 bilhões em 1968 (FOB) e a 2,3 bilhões de dólares em 1969. Crescimento, portanto, de 64% em 6 anos, sendo de notar que a média dos anos anteriores andava em torno de .... US\$ 1,3 bilhões. Este verdadeiro triunfo alcançado pelo Brasil é dos mais significativos, sendo justamente reputado como um dos elementos essenciais para a garantia de nosso desenvolvimento, para o crescimento de nossa capacidade de importar, para o equilíbrio de nosso Balanço de Pagamentos, para o fortalecimento de nosso crédito no exterior e, ainda, para a expansão de nossas indústrias, suprimindo a capacidade ociosa de muitas delas e forçando-as a incrementar a produtividade, a fim de tornarem competitivos nossos produtos nos mercados externos. O Brasil que, até 1963, sofria uma situação de

penúria e de vexame perante as nações estrangeiras, não dispõe de recursos para pagar seus compromissos, desfruta, hoje, sobretudo graças ao aumento das exportações, de situação invejável, sendo o Estado Latino-Americano que conta com maiores reservas no exterior.

Se ao esforço de nossos produtores, em geral, se deve tão grande proeza, justo será realçar que eles foram e estão sendo constantemente estimulados pelos Governos, sobretudo o Federal. Realmente, o estabelecimento da taxa de Câmbio Flexível e a multiplicação de facilidades administrativas e de favores fiscais de toda a ordem, incentivaram poderosamente nossos produtores e comerciantes para se lançarem à luta da conquista e expansão dos mercados, bem como da diversificação dos artigos exportados. De estáticos, passamos a dinâmicos e agressivos, graças à conjugação de esforços dos Governos e dos produtores, sendo de realçar, especialmente, o saldo quase prodigioso obtido, neste capítulo, pela indústria, pois a venda ao exterior de produtos manufatura-

dos foi a que apresentou marcas e recordes mais extraordinários.

Compreendendo que, uma vez iniciada a batalha das exportações, sob o signo tão auspicioso, necessário se faz dar-lhe cada vez maior impulso, tem o Governo Federal multiplicado as medidas de proteção e estímulo para que as vendas mantenham e, se possível, aumentem os índices de crescimento que apresentaram na fase referida (1964-1969).

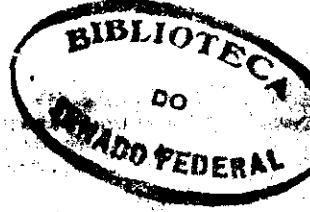
Outra não é a finalidade do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto último. O arrolamento de seus oito artigos, mais a respectiva justificação — contida na Exposição de Motivos dos Srs. Ministros da Fazenda, da Indústria e do Comércio, e das Minas e Energia — oferecem plenamente os argumentos, razões e fundamentos de cada uma das disposições deste diploma legal.

1. Começando pelo último, diz o art. 8.º que o Poder Executivo estabelecerá a relação dos produtos manufaturados, cuja exportação deva ser incentivada com os benefícios da legislação

### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA DESTINADA A COMEMORAR O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 1.º e no art. 2.º do Regimento Comum, convoca Sessão Conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se às dez horas do dia três de setembro próximo, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.



# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

### ASSINATURAS

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Vigente, podendo fixar condições e prazos para sua aplicação.

Nada mais natural e óbvio: é o Poder Executivo que pode conhecer quais os produtos manufaturados que estejam carecendo dos benefícios e estímulos para a conquista ou expansão dos mercados, sem ficar na dependência, em cada caso, da elaboração e promulgação de lei ou decreto-lei com seu respectivo Decreto Legislativo. Este artigo supre lacuna existente, incompreensivelmente, no Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969.

2. O art. 1.º do decreto-lei em análise altera o art. 44 e seu parágrafo único, da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964. Prescrevia este dispositivo, em essência, que "os rótulos de produtos fabricados no Brasil serão escritos exclusivamente em idioma nacional", estipulando, porém, seu parágrafo único que o preceito "não se aplicava aos rótulos de produtos especificamente destinados à exportação, desde que contenham, em língua nacional e estrangeira, em lugar destacado e em caracteres bem visíveis, a indicação de ter sido o produto fabricado no Brasil".

O Decreto-lei n.º 1.118 modifica o texto anterior, acrescentando um novo parágrafo (que passa a ser o 1.º do art. 44 da Lei n.º 4.502), segundo o qual a norma referente a rótulos dos produtos nacionais, contida nos artigo e parágrafo mencionados, "não se aplica aos produtos especificamente destinados a exportação, cuja rotulação ou marcação poderá ser adaptada às exigências do mercado estrangeiro importador".

"A medida é de largo alcance — reza a Exposição de Motivos — e tem sua razão na dinâmica do comércio de exportação e no atual estágio do desenvolvimento brasileiro." "A obrigatoriedade do rótulo, também na exportação, ser escrito em língua nacional e conter a indicação da origem, deve ser, no nosso atual estágio, mais preocupação ou decisão do empresário do que imposição governamental. A venda de produtos com nome ou marcas de firmas conceituadas e aceitas pelo público é prática usual no Brasil e largamente difundida no mercado internacional. A rigidez do citado artigo 44 (da Lei n.º 4.502) eliminará do mercado externo inúmeros produtos

industriais brasileiros, representando centenas de milhares de dólares de perda cambial e redução da produção."

Tal determinação, entretanto, por força de um segundo parágrafo introduzido no mesmo art. 44, não se aplica aos produtos destinados à Zona Franca de Manaus, para os quais prevalece o disposto no caput do artigo.

Como se vê, a preocupação governamental é promover e estimular a exportação. A palavra de ordem é produzir divisas através das vendas, sem susceptibilidades secundárias que só prejudicam. Os interessados é que devem saber o que convém fazer para vender mais. Quanto ao mais, uma vez conquistado o mercado externo para um artigo, ainda caberá ao exportador julgar da conveniência da forma da rotulagem. Ao Brasil, o que interessa é aumentar a produção, fomentar as vendas para o exterior e granjear cambiais.

3. O disposto no art. 2.º do Decreto-lei, diz respeito ao incentivo da exportação de nosso pescado. Dispõe que as embarcações de pesca, "cujo produ-

tá fôr destinado, no todo ou em parte, ao mercado externo, poderão ser abastecidas de combustível com isenção do impôsto único sobre combustíveis, na forma estabelecida em regulamento".

Como se sabe, "o setor pesqueiro é uma das mais novas atividades do País, ora em franco desenvolvimento" mas depende da exportação. Internamente, nosso consumo de pescado é reduzido. O mercado externo, porém, vem crescendo em suas compras em ritmo acelerado e, de momento, só ele pode absorver o aumento de nossa produção. Basta referir que, em cinco anos, as vendas de nosso peixe para o exterior caminham para 10 milhões de dólares, podendo facilmente dobrarem a prazo médio, quando eram nulas, praticamente, ainda em 1964. Justifica-se, assim, a isenção do imposto único sobre óleos combustíveis consumidos pelas embarcações pesqueiras nacionais ou afretadas por empresas brasileiras, uma vez que, "na prática, o óleo constitui sua principal matéria prima".

Acentue-se e repita-se que o favor fiscal destina-se, exclusivamente, às embarcações de pesca nacionais ou afretadas por empresas brasileiras.

4. Pelo art. 3º permite-se redução ou restituição do imposto de renda sobre as transferências para o exterior, a título de pagamento de despesas com promoção e propaganda de produtos brasileiros, inclusive aluguéis e arrendamentos de stands ou locais para exposições e feiras, de escritórios comerciais, armazéns e depósitos, quando o beneficiário comprovar haver exportado produtos manufaturados, diretamente ou através das entidades referidas no art. 4º do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969. As entidades mencionadas neste dispositivo legal são "empresas exportadoras", "cooperativas", "consórcio de exportadores", "consórcio de produtores" e "entidades semelhantes".

Ressalta a Exposição de Motivos que o preceito do art. 3º do Decreto-lei n.º 1.118 "é medida da maior importância e vem finalmente completar o esquema de concessão de maior facilidade, induzindo o empresariado a uma ação mais agressiva no exterior".

E, adiante, acrescenta: "é fundamental que os empresários se lancem à árdua tarefa de montar sistemas de comercialização no exterior e tentar impor os seus produtos diretamente nos mercados consumidores". Esta é, dizemos nós, a lição e o exemplo que o Japão deu ao mundo, tornando-se uma das nações de maiores exportações, conquistando mercados e majorando suas vendas em percentagens anuais jamais igualadas. No Brasil, tal movimento começa a tomar corpo, permitindo que se alimentem as melhores esperanças de êxito, pois as exportações de manufaturas vêm crescendo em ritmo realmente excepcional. Basta referir que, no primeiro sêmestre do corrente ano, elas aumentaram em 95% sobre os valores correspondentes ao primeiro semestre de 1969. Apenas um óbice ainda existe neste terreno e é a ele que se dirige o art. 3º, ora em exame: o do imposto de renda a que estão sujeitos os empresários que fazem promoção e atuam no exterior, quando vão efetuar as remessas de numerário para solver compromissos decorrentes da propaganda e da comercialização. "A perda da receita fiscal — afirmam os Ministros de Estado — é, no momento, nenhuma, uma vez que a cobrança do imposto desestimula o trabalho de comercialização externa; a perda potencial reduzida é, mesmo, desprezível, diante do acréscimo da receita cambial e do impulso nas exportações que será obtido com a ação mais dinâmica no exterior". Sem dúvida, esta é — aditamos de nossa parte — talvez a medida de maior alcance do Decreto-lei n.º 1.118, pois é a que mais direta e poderosamente estimulará o empresariado brasileiro a lançar-se à conquista dos mercados externos. Sem promoção intensa, sem consórcio de exportadora e produtores, sem escritórios, stands, depósitos, etc. — impossível nos será ampliar o movimento de vendas de nossos produtos, enfrentando a terrível concorrência de nações com longa experiência na matéria e já estabelecidas nos principais mercados consumidores. A isenção fiscal de que cogita a disposição, de momento é nula, pois praticamente ainda nossos empresários, ressalvadas honrosas exceções, se não lançaram em movimento coordenado e perman-

nente de produção e comercialização externa. A existência de ônus tributário é tremendo fator de desestímulo e de ação paralisante, diante do temor de insucesso oneroso que o imposto suscita. De outra parte, se, graças à isenção agora concedida, o movimento exportador crescer, a redução da arrecadação da receita tributária será larga e multiplicadamente compensada pelas divisas que o Brasil, devido à providência, obtiver.

5. O art. 4º do mesmo decreto-lei autoriza o Poder Executivo a estender a isenção do IPI, prevista no art. 161 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, a outros manufaturados nacionais (além dos estabelecidos naquele diploma legal), "obedecida sempre a condição de substituição de importar o produto estrangeiro". "Trata-se de matéria singular que tem efeito equivalente à exportação, cujo interesse vem crescendo ultimamente" — explica a Exposição de Motivos. Nem estamos em face de providência inédita, pois a Lei n.º 4.663, de 3 de junho de 1965 (§ 2º do art. 5º), garante a isenção de todos os tributos para as vendas internas de equipamentos resultantes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras de qualquer natureza. Tal preceito tem permitido encomendas substanciais de equipamentos nacionais, assevera o Poder Executivo. Assim, também, como citamos acima, o art. 161 do Decreto-lei n.º 37 concede isenção do IPI que incide sobre automóveis quando vendidos a repartições diplomáticas estrangeiras e ao seu pessoal, desde que em substituição ao direito de importar com isenção tributária. Ora, é crescente o interesse das representações diplomáticas em adquirir outros produtos no país, sobretudo material destinado à construção, equipamentos e instalações das novas sedes em Brasília, em substituição ao seu direito de importar sem ônus fiscal. Assim, praticamente, a medida do art. 4º não traz perda de arrecadação, de vez que apenas se outorga a isenção do IPI, substituindo-a pelo imposto de importação.

Mas, se não há, portanto, perda fiscal, há, evidente, vantagem para a indústria nacional dos produtos que,

de outra forma, seriam importados, assim como não é de esquecer o benefício da entrada de maiores divisas no País, para a efetivação daquelas compras.

6. O art. 5º determina que o cálculo previsto no § 1º do art. 2º do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969, poderá também ser efetuado sobre o valor CIF, C&F, e C&I das vendas para o exterior, conforme definido em regulamento. Trata-se de mais uma medida de efeito prático e salutar no sentido de favorecer as vendas ao exterior, dando ao Governo "um instrumento mais dinâmico e efetivamente indutor da exportação". "Assim, a base do cálculo admitida sobre CIF, C&F ou C&I, ao invés de fixada em lei, passa a ser autorizada pelo Poder Executivo, de modo a contemplar os eventuais acordos internacionais, principalmente no transporte aéreo".

7. A norma do art. 6º introduz correção no mecanismo do "crédito tributário", existente no Decreto-lei número 491, acima citado. Concede-se ao Executivo instrumento mais flexível e de ação mais rápida, do que agora dispõe, para atender e acompanhar as exigências e variações do mercado externo. Pela inovação adotada, a fixação de incentivo fiscal "poderá ser feita na medida em que surja a necessidade, a fim de que nossos produtos tenham condições para a penetração desejada no mercado internacional".

8. Por fim, o art. 7º altera o § 2º do art. 13 do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969. Eis a explicação convincente da Exposição de Motivos à modificação proposta: "O art. 13 do Decreto-lei n.º 491 estabeleceu importante inovação na legislação brasileira, tanto no que se refere ao apoio complementar às empresas exportadoras, como inaugurou, com êxito, o princípio de condicionar o dispêndio cambial e os benefícios fiscais na importação a exportações compensató-

rias. A medida, já sendo aplicada, permitiu dois excelentes resultados:

tante campanha em prol de nossas exportações.

- a) inúmeras empresas nacionais, de pequeno e médio porte, estão tendo condições de se reequiparem ou corrigirem distorções de maneira rápida, conseguindo penetrar no mercado externo;
- b) as empresas de porte maior, principalmente aquelas de participação externa, estão sendo induzidas a participarem da exportação, como condição para obterem os benefícios fiscais na importação.

Ocorre, entretanto, que a redação do art. 13 (do Decreto-lei n.º 491) tem preocupado os exportadores, uma vez que condiciona o não cumprimento do compromisso de exportar ao pagamento integral dos impostos e ainda sujeitos a multa. Alegam, com justa razão, que, se uma empresa, por mais que se esforce, cumprir 90% do compromisso, por hipótese estará sujeita, mesmo assim, às penalidades previstas. Assim, procurou-se, através do art. 7º (do Decreto-lei n.º 1.118), dentro da orientação geral da política de exportação, tornar o mecanismo um instrumento de apoio e indução à exportação e não estritamente punitivo, através da definição de que o recolhimento dos tributos será proporcional ao cumprimento do compromisso de exportação que vier a ser assumido".

A empresa pagará os tributos devidos na proporção e condições estabelecidas em regulamento — reza o art. 7º — "à taxa de conversão do dólar vigorante na data do recolhimento, acrescido de multa, a critério do Ministro da Fazenda, até o limite de 50% do valor dos tributos a serem recolhidos".

Como se vê, o dispositivo, sendo justo e equidoso, é, do mesmo passo, meio flexível para a atuação do Governo se tornar eficaz na sua cons-

Tais são, em rápida análise, as prescrições do Decreto-lei n.º 1.118, de 10-8-70. Elas se inserem, repitimos, na política pertinaz e fecunda que o Brasil vem esposando com a finalidade de aumentar incessantemente suas exportações, a fim de termos maior capacidade de importar, bem como de alcançarmos saldos em nossos Balanços e reforço em nossas reservas e em nosso crédito externo. Este é um dos instrumentos mais eficientes de promover o aumento da produção e da produtividade de nossas indústrias e de nossa agricultura, caminho seguro para o ideal do Desenvolvimento que já começamos a vislumbrar.

A vista do exposto, me manifesto favorável à Mensagem n.º 10, de 1970 (CN), concluindo pela apresentação do seguinte:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 1970 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único** — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, que "dispõe sobre medidas fiscais de estímulo à exportação e dá outras providências".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1970. — Deputado Milton Cassel, Presidente — Senador Mem de Sá, Relator — Senador Waldemar Alcântara — Senador Flávio Brito — Senador Ruy Carneiro — Senador Arge-miro de Figueiredo — Senador Adalberto Sena — Deputado Américo de Souza — Senador Atílio Fontana — Senador Petrônio Portella — Senador Paulo Torres — Deputado Anapolino de Faria.

# SENADO FEDERAL

(\*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º da Constituição, e eu, João Cleofas, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 51, DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

**Artigo único** — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização por parte da União, das ações que subscrever no aumento de Capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 28-8-70.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, João Cleofas, Presidente, nos termos do art.º 47, n.º 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º 66, DE 1970

Nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

**Artigo único** — São nomeados, em vagas existentes, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2 do Regimento Interno, para os cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, João Cleofas, Presidente, nos termos do art.º 47, n.º 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º 67, DE 1970

Exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo

de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, João Cleofas, Presidente, nos termos do art.º 47, n.º 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º 68, DE 1970

Aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, João Cleofas, Presidente, nos termos do art.º 47, n.º 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º 69, DE 1970

Aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

**ATA DA 116.ª SESSÃO  
EM 28 DE AGOSTO DE 1970**

**4.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON  
GONÇALVES E FERNANDO  
CORRÉA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edimundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — Antônio Fernandes — Carlos Lindenbergs — Paulo Tôrres — Aurélio Viana — Moura Andrade — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Celso Ramos — Guido Mondin — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA  
REPÚBLICA**

N.º 119/70 (n.º 265/70, na origem), de 26 do corrente, restituindo autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 28/70, que regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio.

**AVISO**

**DO SR. MINISTRO DOS  
TRANSPORTES**

N.º 333/GM, de 25 do corrente, comunicando o lançamento, no dia 17 de julho, de mais um graneleiro de nossa frota mercante — o "Cidade de São Luiz".

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETARIO DA  
CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Comunicando a remessa de Projeto de  
Lei à sanção:**

N.º 535, de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 90/68 (n.º 2.016/68, na Câmara dos Deputados), que "declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara". (Projeto enviado à sanção em 27 de agosto de 1970.)

N.º 537, de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 13/58 (n.º 4.673, de 1958, na Câmara), que outorga a regalia de prisão especial aos oficiais da Marinha Mercante. (Projeto enviado à sanção em 27 de agosto de 1970.)

**Enviando à revisão do Senado, autó-  
grafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 31, DE 1970**

(N.º 4.045-B/66, na Casa de origem)

**Cria o Conselho Federal e os  
Conselhos Regionais de Psicologia,  
e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Dos Fins**

**Art. 1.º** — Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

**CAPÍTULO II**

**Do Conselho Federal**

**Art. 2.º** — O Conselho Federal de Psicologia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

**Art. 3.º** — O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, brasileiros, eleitos por maioria de votos, em

escrutínio secreto; na Assembléia dos Delegados Regionais.

**Parágrafo único** — O mandato dos membros do Conselho Federal será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

**Art. 4.º** — O Conselho Federal deverá reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**§ 1.º** — As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas J, M e O do art. 6.º só terão valor quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Federal.

**§ 2.º** — O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do Conselho, a 5 (cinco) reuniões, perderá o mandato.

**§ 3.º** — A substituição de qualquer membro, em suas faltas e impedimentos, se fará pelo respectivo suplente.

**Art. 5.º** — Em cada ano, na primeira reunião, o Conselho Federal elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no Regimento.

**§ 1.º** — Além de outras atribuições, caberá ao Presidente:

a) representar o Conselho Federal, ativamente e passivamente, em Juízo e fora dele;

b) zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Psicólogo;

c) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia dos Delegados Regionais.

**§ 2.º** — O Presidente será, em suas faltas e impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 6.º** — São atribuições do Conselho Federal:

a) elaborar seu regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais;

b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo;

c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vi-

gor e das que venham modificar as atribuições e competência dos profissionais de Psicologia;

- d) definir, nos termos legais, o limite de competência do exercício profissional, conforme os cursos realizados ou provas de especialização prestadas em escolas ou institutos profissionais reconhecidos;
- e) elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- f) funcionar como tribunal superior de ética profissional;
- g) servir de órgão consultivo em matéria de Psicologia;
- h) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;
- i) publicar, anualmente, o relatório de seus trabalhos e a relação de todos os Psicólogos registrados;
- j) expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, inclusive no que tange ao procedimento eleitoral respectivo;
- l) aprovar as anuidades e demais contribuições a serem pagas pelos psicólogos;
- m) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição;
- n) propor ao Poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão de Psicólogo;
- o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais, na hipótese de sua insolvência;
- p) dentro dos prazos regimentais, elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela Assembléia dos Delegados Regionais, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os orçamentos dos Conselhos Regionais;
- q) elaborar a prestação de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas.

### CAPÍTULO III

#### Dos Conselhos Regionais

**Art. 7º** — Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplementares, serão brasileiros, eleitos pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação, em escrutínio secreto, pela forma estabelecida no Regimento.

**Parágrafo único** — O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

**Art. 8º** — Em cada ano, na primeira reunião, cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no respectivo Regimento.

**Art. 9º** — São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) organizar seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;
- c) zelar pela observância do Código de Ética Profissional, impondo sanções pela sua violação;
- d) funcionar como tribunal regional de ética profissional;
- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;
- f) eleger dois delegados-eleitores para a assembléia referida no art. 3º;
- g) remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal, nêle incluindo relações atualizadas dos profissionais inscritos, cancelados e suspensos;
- h) elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- i) encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal para os fins do item q do art. 6º

### CAPÍTULO IV

#### Do Exercício da Profissão e das Inscrições

**Art. 10** — Todo profissional de Psicologia, para o exercício da profissão,

deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação.

**Parágrafo único** — Para a inscrição é necessário que o candidato:

- a) satisfaça às exigências da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962;
- b) não seja ou esteja impedido de exercer a profissão;
- c) goze de boa reputação por sua conduta pública.

**Art. 11** — Os registros serão feitos nas categorias de Psicólogo e Psicólogo Especialista.

**Art. 12** — Qualquer pessoa ou entidade poderá representar ao Conselho Regional contra o registro de um candidato.

**Art. 13** — Se o Conselho Regional indeferir o pedido de inscrição, o candidato terá direito de recorrer ao Conselho Federal dentro do prazo fixado no Regimento.

**Art. 14** — Aceita a inscrição, será expedida pelo Conselho Regional a Carteira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade do portador.

**Art. 15** — A exibição da Carteira referida no artigo anterior poderá ser exigida por qualquer interessado para verificar a habilitação profissional.

### CAPÍTULO V

#### Do Patrimônio e da Gestão Financeira

**Art. 16** — O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será constituído de:

- I — doações e legados;
- II — dotações orçamentárias do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- III — bens e valores adquiridos;
- IV — taxas, anuidades, multas e outras contribuições a serem pagas pelos profissionais.

**Parágrafo único** — Os quantitativos de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser depositados em contas vinculadas no Banco do Brasil, cabendo 1/3 (um terço) do seu montante ao Conselho Federal.

**Art. 17** — O Orçamento anual do Conselho Federal será aprovado me-

diente voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia dos Delegados Regionais.

**Art. 18** — Para a aquisição ou alienação de bens que ultrapassem 5 (cinco) salários-mínimos se exigirá a condição estabelecida no artigo anterior, devendo-se observar, nos casos de concorrência pública, os limites fixados no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo único** — A aquisição ou alienação de bens de interesse de um Conselho Regional dependerá de aprovação prévia da respectiva Assembléia-Geral.

**Art. 19** — Ao Conselho Federal caberá custear despesas com o transporte e a estada dos delegados-eleitores bem como de quaisquer outros psicólogos ou servidores, quando, a serviço daquele Conselho, se deslocarem de sua sede.

**§ 1.º** — Na fixação dessas despesas, aplicar-se-á, no que couber, o critério adotado pelo Serviço Público Federal para as tarefas executadas fora da sede.

**§ 2.º** — É defeso às entidades de direito público ou privado atribuir falta aos psicólogos que, comprovadamente, estejam no exercício de atividades ligadas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Psicologia.

## CAPÍTULO VI

### Das Assembléias

**Art. 20** — Constituem a Assembléia dos Delegados Regionais os representantes dos Conselhos Regionais.

**Art. 21** — A Assembléia dos Delegados Regionais deverá reunir-se ordinariamente, ao menos, uma vez por ano, exigindo-se em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta de seus membros.

**§ 1.º** — Nas convocações subsequentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

**§ 2.º** — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Federal realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

**§ 3.º** — A Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente a pedido

justificado de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por iniciativa do Presidente do Conselho Federal.

**Art. 22** — A Assembléia dos Delegados Regionais compete, em reunião previamente convocada para esse fim e por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

- eleger os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes;
- destituir qualquer dos membros do Conselho Federal que atente contra o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

**Art. 23** — Constituem a Assembléia-Geral de cada Conselho Regional os psicólogos nele inscritos, em pleno gozo de seus direitos e que tenham, na respectiva jurisdição, a sede principal de sua atividade profissional.

**Art. 24** — A Assembléia-Geral deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, exigindo-se, em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta de seus membros.

**§ 1.º** — Nas convocações subsequentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

**§ 2.º** — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Regional realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

**§ 3.º** — A Assembléia-Geral poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros ou por iniciativa do Presidente do Conselho Regional respectivo.

**§ 4.º** — O voto é pessoal e obrigatório, salvo doença ou motivo de força maior, decididamente comprovados.

**Art. 25** — A Assembléia-Geral compete:

- eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;
- propor a aquisição e alienação de bens, observado o procedimento expresso no art. 18;
- propor ao Conselho Federal anualmente a tabela de taxas, anuidades e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;

d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação;

e) por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião previamente convocada para esse fim, destituir o Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade, que atinja o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

**Art. 26** — As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em órgão da imprensa oficial da região, em jornal de ampla circulação e por carta.

**Parágrafo único** — Por falta injustificada à eleição, poderá o membro da Assembléia incorrer na multa de um salário-mínimo regional, duplicada na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades.

## CAPÍTULO VII

### Da Fiscalização Profissional e das Infrações Disciplinares

**Art. 27** — Constituem infrações disciplinares, além de outras:

I. transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II. exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III. solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;

IV. praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V. não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria da competência destes, depois de regularmente notificado;

VI. deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.

**Art. 28** — As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes:

I. advertência;

II. multa;

**III. censura;**

**IV. suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias;**

**V. cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal.**

**Art. 29** — Salvo os casos de gravidez manifesta, que exijam aplicação imediata da penalidade mais séria, a imposição das penas obedecerá à graduação do artigo anterior.

**Parágrafo único** — Para efeito da cominação de pena, serão consideradas especialmente graves as faltas diretamente relacionadas com o exercício profissional.

**Art. 30** — A pena da multa sujeita o infrator ao pagamento de quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização da pena.

**Parágrafo único** — A falta do pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da penalidade imposta acarretará a cobrança da mesma por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**Art. 31** — Aos não inscritos nos Conselhos que, mediante qualquer forma de publicidade, se propuserem ao exercício da profissão de psicólogo serão aplicadas as penalidades cabíveis pelo exercício ilegal da profissão.

**Art. 32** — Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da punição.

**Art. 33** — Os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta Lei e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de psicólogo.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 34** — Instalados os Conselhos Regionais de Psicologia, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para inscrição dos já portadores do registro profissional do Ministério da Educação e Cultura, nas termos da

Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto n.º 53.464, de 21 de janeiro de 1964.

**Art. 35** — A emissão pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, da carteira profissional, será feita mediante a simples apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Psicologia.

**Art. 36** — As empresas, associações profissionais e científicas e instituições de qualquer natureza que mantêm serviços de Psicologia, em qualquer de suas modalidades, deverão ser inscritas no cadastro do Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição, sem o que serão suspensos tais serviços.

**Art. 37** — O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Psicólogo.

**Art. 38** — Sem prejuízo da organização do quadro próprio dos Conselhos, seus serviços poderão ser executados por funcionários requisitados das repartições federais, estaduais ou municipais, e por pessoal sujeito à legislação trabalhista.

**Parágrafo único.** — Respeitadas as disposições legais, os Conselhos poderão utilizar, em caráter eventual, a prestação de serviços de terceiros, retribuída mediante recibo, na forma do art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**Art. 39** — Durante o período de organização do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais, o Ministro do Trabalho e Previdência Social ceder-lhes-á locais para as respectivas sedes e, mediante requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessário ao serviço.

**Art. 40** — Para constituir o primeiro Conselho Federal de Psicologia, o Ministério do Trabalho e Previdência Social convocará associações de Psicólogos, com personalidade jurídica própria, para elegerem, através do voto de seus delegados, os membros efetivos e suplentes desse Conselho.

**§ 1.º** — Cada uma das associações designará, para os fins deste artigo, 2 (dois) representantes profissionais já habilitados ao exercício da profissão.

**§ 2.º** — Presidirá a eleição, que será realizada no recinto do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Rio de Janeiro, 1 (um) representante do Ministro, por ele designado, coadjuvado por 1 (um) representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 41** — Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Psicologia a serem criados, de acordo com o art. 7.º, serão designados pelo Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 42** — O Conselho Federal de Psicologia poderá inicialmente funcionar na Cidade do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua instalação, devendo transferir-se obrigatoriamente para o Distrito Federal.

**Parágrafo único** — Findo esse prazo e não efetivada a transferência, serão nulos daí por diante quaisquer atos praticados pelo referido Conselho.

**Art. 43** — O Poder Executivo providenciará a expedição do Regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

**Art. 44** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.119  
DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

DECRETO-LEI N.º 200  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****N.º 32, DE 1970**

(N.º 3.338-C/61, na Casa de origem)

**Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância, Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Ficam compreendidos na Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância — Sergipe, os municípios de Santa Luzia do Itanhy, Indiaroba, Cristinópolis, Umbaúba e Arauá.**

**Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

(À Comissão de Legislação Social.)

**PARECERES****N.ºs 583, 584 E 585, DE 1970**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1969 (n.º 88-B/67 na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º ... 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).**

**PARECER N.º 583****Da Comissão de Legislação Social****Relator: Sr. José Leite**

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto acrescenta um parágrafo ao art. 9.º da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º ... 3.807, de 1960), com a seguinte redação:

**"§ 3.º — Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados, como se fôssem de serviço efetivo, os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma d'este artigo".**

O caput do citado artigo 9.º, ao qual se pretende acrescentar o parágrafo acima transrito, dispõe:

**"Art. 9.º — Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta Lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dóbro o pagamento mensal da contribuição."**

2. O Autor esclarece que a norma já existia anteriormente no Decreto-

lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940 (art. 8.º) e que pode parecer redundante, mas não o é, posto que o

"Instituto Nacional de Previdência Social que, embora receba o pagamento (em dóbro) das contribuições dos segurados que se encontram desempregados, recusa-lhes, entretanto, os favores da aposentadoria por tempo de serviço, sob o falso fundamento de que o tempo passado sem o exercício do emprego ou atividade não conta como tempo de serviço e não dá então, direito àquele tipo específico de aposentadoria".

Segundo o Autor, o INPS se apóia no fato de que o Decreto-lei n.º 2.004, de 1960, foi pura e totalmente revogado, sem que a legislação posterior aproveitasse a norma.

3. A primeira vista, realmente, a medida parece ser supérflua e redundante, pois, ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social é facultado, desde que pague em dóbro a sua contribuição (suprindo a falta de pagamento do empregador), manter a qualidade de segurado. Ora, se fôr "segurado" terá, segundo o bom sentido indica, direito a todos os benefícios. Se, no caso, se trata, especificamente, de seguro, principalmente do seguro social, e se o seguro existe em razão das contribuições e se essas são pagas, e em dóbro, sem prejuízo algum para a instituição, é lógico que o segurado, nesta hipótese, terá direito ao total dos benefícios.

4. Junto ao processado, no entanto, não existem quaisquer informações do INPS sobre as alegações do Autor, razão por que, antes de nosso pronunciamento definitivo, julgamos de bom alvitre solicitarmos a audiência desse órgão sobre o projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969. — Petrônio Portella, Presidente — José Leite, Relator — Duarte Filho — Júlio Leite.

**PARECER N.º 584****Da Comissão de Legislação Social****Relator: Sr. José Leite**

O presente projeto, que acrescenta parágrafo ao artigo 9.º da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), determinando sejam computados, "como se fôssem de serviço efetivo, os meses que correspondem às contribuições pagas" pelo trabalhador que, deixando de exercer emprego ou atividade submetida ao regime da citada Lei Orgânica, mantinha sua qualidade de segurado, contribuindo em dóbro, retorna ao exame desta Comissão, após cumprida a audiência, por nós sugerida em parecer preliminar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2. O referido Ministério, no pronunciamento contido no Ofício n.º 15/70, encaminhado a esta Casa pelo Sub-chefe do Gabinete Civil para Assuntos Parlamentares da Presidência da República (Ofício 605-SAP/70), ressalta:

"Inicialmente, seja permitido observar que este Ministério não pode ficar insensível às ponderações de seus órgãos técnicos, quando sustentam a tese da inconveniência da aposentadoria por tempo de serviço, considerando sua inclusão no elenco previdenciário uma verdadeira anomalia, mormente quando se verifica que o aludido projeto amplia a área de concessão do referido benefício".

Aquela Ministério, no entanto, discorda desse entendimento porque "o instituto da aposentadoria por tempo de serviço está em pleno vigor na legislação pátria, quer se examine o direito constitucional, quer o direito administrativo, quer o previdenciário; é uma realidade jurídica da qual não se pode fugir".

Quanto ao mérito do problema, o parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social afirma:

"Ora, quem está verdadeiramente desempregado não contribui para a Previdência Social; se não exerce qualquer atividade remunerada não terá de onde tirar a importância para contribuir, muito menos duplamente. Só contri-

bui em dôbro quem passa a exercer atividade ou emprêgo que não o submeta ao regime da Lei Orgânica; nesse caso, tal pessoa nunca poderá ser tida como desempregada ou inativa, mas apenas como não abrangida pela Lei n.º 3.807, de 26-8-1960 (V. Art. 90). Esta situação só poderá ser afastada, a rigor, quando o sistema brasileiro caminhar efetivamente para o estágio mais avançado da Seguridade Social, o que, aliás, já vem sendo feito através de providências concretas nesse sentido.

Cumpre ressaltar, por último, que mantida a sua qualidade pelo recolhimento, em dôbro, da contribuição devida à Previdência Social, o segurado substitui-se na obrigação do empregador, não havendo porque restringir-se o benefício sob a alegação de aumento de encargos sem contraprestação receitual: o recebimento integral das contribuições gera a obrigação da concessão dos benefícios a que o segurado tem direito, sem qualquer restrição de ordem legal, no particular.

Nessas condições, este Ministério nada tem a opor à aprovação do referido projeto de lei da Câmara n.º 2/69."

3. Esse pronunciamento vem corroborar o que afirmamos em nosso parecer preliminar — desde que o interessado **mantenha a sua qualidade de segurado**, nos termos da Lei, "terá, segundo o bom-senso indica, direito a todos os benefícios. Se, no caso, se trata, especificamente, de seguro, principalmente do seguro social, e se o seguro existe em razão das contribuições e se essas são pagas, e em dôbro, sem prejuízo algum para a instituição, é lógico que o segurado, nesta hipótese, terá direito ao total dos benefícios".

Está implícito, também, no parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que aquele Ministério reconhece a procedência das alegações do Autor, ou seja, que o Instituto Nacional de Previdência Social tem, realmente, se recusado a contar o mencionado período de contribuição para fins de concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto que, no nosso entender, resolve definitivamente a matéria, em termos justos e concretos.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — José Leite, Relator — Argemiro Figueiredo — Júlio Leite.

#### PARECER N.º 585

#### Da Comissão de Finanças

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. A proposição, originária da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Baldacci Filho, determina seja acrescido de um parágrafo, o terceiro, o art. 9.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). O artigo estabelece ao segurado que deixar de exercer emprêgo ou atividade que o submeta ao regime desta Lei é ser facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dôbro o pagamento mensal da contribuição.

Os dois primeiros parágrafos disciplinam o modo de pagamento, desta opção conferida ao segurado, mandando o projeto que se acrescente o parágrafo 3.º, que diz:

"§ 3.º — Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados, como se fossem de serviço efetivo, os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma deste artigo."

2. Não se trata, pelo visto, de matéria de exame do âmbito específico desta Comissão, nos termos do art. 93, do Regimento Interno. Não há repercussão imediata ou remota na despesa pública, embora o Estado seja hoje, em suas empresas e serviços, empregador pelo regime da C.L.T. O projeto trata exclusivamente da contribuição do segurado, como pessoa natural.

Pelo exposto, nada há que opinar.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Attilio Fontana — Júlio Leite — Milton Trindade — Mem de Sá — Clodomir Millet — José Guiomard — Carlos Lindenbergs — Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

Há ainda sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

A Sua Excelência o Senhor Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal  
Câmara dos Deputados

Brasília, 27 de agosto de 1970  
Gabinete do Líder da ARENA  
Ofício n.º 227/70

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exa. que, na forma regimental, os Senhores Deputados Dnar Mendes, Monsenhor Vieira, Vasco Filho, Josias Gomes, Arnaldo Prieato, Jales Machado e Abrahão Sabbá substituirão os Senhores Deputados Alberto Costa, Albino Zeni, Ary Valadão, Antônio Feliciano, Rafael Magalhães, Oscar Cardoso e Pires Sábobia na Comissão Mista incumbida de apreciar o projeto orçamentário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha consideração e aprêço. — **Cândido Sampaio**, Vice-Líder da ARENA, no exercício da Liderança.

A S. Exa. Senador João Cleofas, Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Brasília, 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência os Deputados Dirceu Cardoso, José Mandelli e Antônio Bresolin para membros da Comissão Mista encarregada de apreciar o Projeto de Lei Orçamentária para 1971, em substituição aos Deputados Afonso Celso, João Menezes e Pedro Faria. — Humberto Lucena, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Ficam efetuadas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra, como Líder da Maioria, por delegação do Vice-Líder, Senador Guido Mondin, ao nobre Senador Victorino Freire.

**O SR. VICTORINO FREIRE** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para deixar nos Anais

desta Casa o magistral discurso pronunciado pelo eminentíssimo Ministro do Exército, General Orlando Geisel, ao agradecer a saudação do Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica, em nome da Aeronáutica, e a do eminentíssimo Ministro da Marinha, no dia do Soldado.

Vou proceder à leitura do discurso do ilustre Chefe Militar.

Neste Dia do Soldado, nesta reunião de sadio congraçamento, tão cara para todos nós, porque exalta e enobrece o dever militar legítimo, na figura do Patrono do Exército, o Duque de Caxias, cabe-me o privilégio de receber a saudação dos irmãos de Armas.

Vejo, na palavra da sinceridade e da camaradagem que me diz o Ministro Márcio de Souza e Mello, mais que um simples ato formal, muito mais que um cumprimento de ocasião. Vejo, sim, o testemunho de aprêço e de confiança que nos conquista e estimula, a exteriorização dos sentimentos que animam nossas Fôrças Armadas, verdadeiras fontes de calor e de vida, autênticas energias interiores que fazem delas uma só entidade, pois todas têm uma única e mesma raiz — o ideal de bem servir.

Sua Excelência registra o trabalho silencioso e o papel do Exército como fator prestante da Segurança Nacional. Integrado na Nação e como parte das Fôrças Armadas, ele não está só.

Vejo, na Marinha e na Aeronáutica, os agentes de cultura e de progresso, escolas de arrôjo e de previdênciaria, sentinelas avançadas da Pátria na imensidão dos mares e na vastidão do espaço aéreo. Vejo, na Marinha de Tamandaré, a mais antiga fôrça armada na defesa do Brasil. Irmanados estivemos, a âncora e o sabre, em todos os momentos de afirmação de uma existência nacional, mesmo antes da Independência. Com meios navais reduzidos, mas valorizados pelo adestramento e pela consciência profissional, nossos marinheiros cumpriram, denodadamente, a formidável tarefa de escoltar comboios brasileiros e

aliados no Atlântico Sul, durante a Segunda Grande Guerra. Na vigilância de nossas fronteiras oceânicas e fluviais, na pesquisa e na defesa de nossas riquezas sub-marinas, na retomada de nossa posição como potência marítima, a Marinha de hoje tem o sentido do atual e do futuro, mas permanece fiel ao lema imortal que vem de longe — Tudo pela Pátria!

Vejo, na Aeronáutica de Santos Dumont, hoje ampliada, a fecunda união de parcelas frutuosas da Marinha e do Exército. Criada em pleno evolver da última conflagração mundial, nasceu servindo militarmente ao Brasil nos céus do Atlântico e da Europa, onde nossos aviadores escreveram uma gloriosa página de bravura e de eficiência, lutando pela democracia. Além de suas graves responsabilidades na Defesa Aérea do País, a que responde adestrando-se e desenvolvendo uma tecnologia aeronáutica nacional, transformou-se a Fôrça Aérea em moderna "bandeira". Integra populações no complexo brasileiro, aproxima o gaúcho do amazonense, o nordestino do mato-grossense e realiza o intercâmbio fraterno com os povos sul-americanos.

Meus Senhores!

Vivemos um instante decisivo na história da nacionalidade. Sem copiar modelos de outras terras e de outras gentes, a Revolução Brasileira prossegue, determinada, na consecução de seus objetivos. Os olhos do mundo, na interpretação de sua obra, afloram apenas seu contorno, sem perscrutar-lhe o âmago e descobrir o inestimável serviço que ela prestou à América e ao Ocidente, na luta contra os inimigos da democracia e da paz universal.

Muitos, por falta de visão e de perspectiva da História do Brasil, outros, por má fé, promovem, com o apoio de órgãos da imprensa, a subversão e a violência. Assim é que buscam infamar o Governo brasileiro, rotulando-o como regime militarista. Ignorando as fôrças do caráter e as amenidades de sentimento da alma brasileira, discutem até mesmo o di-

reito soberano de libertários criminosos, agentes do comunismo internacional, para salvar vidas humanas.

Numa crítica tendenciosa e sem fundamento, acusam nossas Fôrças Armadas de realizarem incursões em todos os setores da vida nacional. Ruy Barbosa, mundialmente reconhecido como campeão da causa do direito e da liberdade, afirmava há quase meio século, em depoimento de grande atualidade:

"No sentido em que a política é a especulação dos partidos, não têm política o Exército e a Armada. Mas não poderão deixar de a ter nessa acepção: impessoal, desinteressada e superior da política, em que ela constitui a ciência da organização nacional, da liberdade nacional, da independência nacional, da conservação nacional. A política dispersiva das fôrças nacionais, a que separa, desarma e inimiza cidadãos, essa convirá que seja defesa ao elemento militar, pois, com ela misturado, se desnaturaria e arruinaria. Mas, a política de vigia pelos superiores interesses do Estado, pelos interesses da existência do País, nessa ninguém tem direitos e deveres maiores que os dessas classes, em quem reside, por definição e profissão, a defesa da Pátria no interior e no exterior."

Somos cristãos e como cristãos aprendemos que "a mão dos violentos não mancha de opróbrio o rosto dos limpos". Os agravos imerecidos, cedo ou tarde, voltam de ricochete aos injustos.

Chefiado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, estimulado pelos anseios do bem-estar e da paz do povo brasileiro, o Governo persevera na realização dos objetivos nacionais e encontra nas suas Fôrças Armadas um instrumento de alta valia para garantir a evolução do Brasil de hoje e de amanhã.

Tenhamos, pois, sempre presente, a vocação política do Brasil, o

destino de grandeza e de glória de um País que não quis seguir com o Estado Nôvo e muito menos aceita um arremédio de república popular.

Tenhamos sempre presente o papel de nossas Fôrças Armadas, o que representaram no passado, representam hoje e representarão no futuro, não só na defesa da integridade territorial e da soberania nacional, mas também na preservação de nossa maneira de ser e de viver.

Meus camaradas!

A honra de comandar essa escola de civismo e de abnegação que é o Exército brasileiro e de receber as homenagens das Fôrças irmãs, na palavra generosa do Ministro da Aeronáutica, fere a humildade deste velho soldado. Recebo, cativo e lisongeado, este aperto de efusão. Agradecendo, com abundância de sentimentos, esta prova irrefutável do espírito de união e fraternidade, apresento aos valiosos marinheiros e aviadores do Brasil, nas pessoas de seus ilustres chefes, Marechal-do-Ar Mário de Souza e Mello e Almirante-de-Esquadrão Adalberto de Barros Nunes, a saudação militar do Exército de Caxias.

Não é preciso, Sr. Presidente, enaltecer a figura do Chefe do Exército, pois que toda a Nação o conhece e o respeita. O seu pronunciamento no encerramento das homenagens ao Patrono do Exército é uma lição de civismo, de fé e de esperança, com ressonância em todos os quadrantes da Pátria. O General Geisel não falou apenas para o Exército e para as demais Fôrças, falou sim, também, para o povo e para a opinião civil da Nação e para o mundo, aquêle mundo que deturpa a imagem do Brasil e do nosso Governo, exemplarmente presidido pelo eminentíssimo Presidente Médici. Parabéns ao General Orlando Geisel, ao Chefe Militar e ao amigo, certo de que neste louvor todo o Senado me acompanha.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito. (Pausa.)

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDON MONDIN** — Sr. Presidente e nobres colegas, serei breve nesta intervenção.

É de nosso conhecimento, observação e, mesmo testemunho, que está sendo acelerado o processo de transferência definitiva dos órgãos federais do Rio de Janeiro para Brasília.

Com isso, uma série de atendimentos também é acelerada, a fim de que os funcionários públicos que ora se transferem para Brasília, encontrem condições necessárias de conforto. Dentre elas, Sr. Presidente, está uma providência tomada pelo IPASE, o Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado, construindo, na Asa Norte de Brasília, um hospital, que já deve estar em fase de conclusão. Esse hospital terá 240 leitos e sabemos que ali haverá atendimento através de 23 especialidades médicas.

Entretanto, Sr. Presidente, chegaram às minhas mãos, partindo de funcionários públicos federais, vários apelos. Em primeiro lugar, no sentido de que o hospital do IPASE venha a funcionar com a maior brevidade possível.

Esses apelos de servidores públicos estarão representando, ao que sei, o interesse de nada menos de cento e sessenta mil pessoas, número este que se multiplicará, se incluirmos as famílias dos servidores, evidentemente.

Mas, Sr. Presidente e nobres colegas, grassa entre os funcionários públicos de Brasília um temor, que me parece fundado.

Segundo igualmente li de discurso pronunciado pelo Deputado Flávio Marcílio, na Câmara Federal existe a intenção de que o Hospital do IPASE passe a funcionar em convênio com a Fundação Hospitalar de Brasília.

Aí reside o temor do funcionalismo federal. Sabemos da impressionante demanda que há dos serviços hospitalares mantidos pela Fundação Hospitalar de Brasília. Entendem os funcionários públicos federais que o IPASE

deverá levar a funcionamento o seu Hospital, em Brasília, e que ele funcione totalmente independente de convênio, de qualquer vinculação com organizações já existentes, com o seu quadro médico próprio, inclusive com a preocupação de liberar a Fundação Hospitalar de Brasília do excesso de serviço que enfrenta.

O atendimento direto pelo próprio hospital do IPASE promoverá o descongestionamento da rede hospitalar de Brasília.

Então, pedem-me os funcionários públicos que faça desta tribuna, como outros Parlamentares o fizeram na outra Casa do Congresso Nacional, um apelo ao nobre Ministro do Trabalho Dr. Júlio Barata, no sentido de que S. Exa. atente para a particularidade que apontam. Secundando esse apelo, também me dirijo ao nobre titular do Trabalho em igual sentido, na segurança de que S. Exa., compreensivo como sempre demonstrou ser em torno de problemas dessa natureza, como ainda recentemente o confirmou, pois é um dos autores do "Plano de Integração Social", S. Exa., por certo, se fará sensível a essa aspiração de .. 160.000 beneficiários da autarquia referida.

O IPASE é um Instituto de Previdência e Assistência e possui nesse campo conhecimento tradicional de administração médico-hospitalar, podendo oferecer aos seus segurados nesta Capital uma assistência eficiente e bem orientada, o que beneficiará, em última análise, toda atividade de assistência médica em Brasília. Só assim o Hospital alcançará suas finalidades. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, nobres Senadores, vim do Nordeste. Estive nas Alagoas. O meu Partido registrou a minha candidatura, visando reconduzir-me à esta Casa.

Palestrei com políticos doutros Estados do Nordeste. Não fiquei propriamente assombrado com o que ouvi, mas verifiquei que há fuga de candidatos às próximas eleições. Não é fenômeno nordestino apenas, porque jornais do Sul do País noticiam o mes-

mo fato que deve estar preocupando os responsáveis pelos destinos políticos da Nação brasileira.

Há Estados onde um dos dois Partidos, para uma composição de vinte e um representantes federais, não apresentou sequer nomes que somassem o número exigido para a tal representação.

Lemos que um Estado, para uma chapa de sessenta e três candidatos para vinte e uma vagas à Câmara dos Deputados, não conseguiu apontar mais de seis candidatos.

Então, o outro Partido já elegeu quinze Deputados Federais, porque a disputa vai se ferir em torno de seis vagas apenas.

Lemos de um grande Estado, de tradições culturais, de tradições políticas, que, para uma Assembléia Legislativa, de quarenta e um titulares, um dos Partidos que poderia, pela lei, apresentar uma chapa de cento e vinte e três candidatos, não conseguiu mais que vinte.

O outro Partido, portanto, já elegeu vinte e um representantes à Câmara Estadual; e a disputa vai se ferir em torno de vinte vagas apenas.

Fazendo estudo da situação de Estado por Estado, fomos verificar que apenas dois apresentaram chapa completa, estadual e federal, para o próximo pleito de 15 de novembro. Mas agora soube que o mais poderoso Estado da Federação brasileira, o Estado de São Paulo, sofreu um impacto tremendo no campo político-partidário, quando, no dia do registro dos candidatos, 57 de um dos Partidos solicitaram a eliminação dos seus nomes, e 16 do outro.

Que significa este fato, que nos preocupa a nós que desejamos a estruturação de um sistema democrático de Governo, firme e permanente? Significa que os políticos brasileiros desinteressaram-se pelo pleito futuro e não mais querem participar da vida política-partidária do Brasil atual. Estão decepcionados, e o seu indiferentismo propagou-se de tal maneira que, no Estado da Guanabara, segundo pesquisas últimamente feitas, 50% dos entrevistados declararam que o seu voto, no próximo pleito, seria em branco.

Está, portanto, rachado de alto a baixo o sistema bipartidário que foi artificialmente criado neste País. As duas agremiações foram organizadas com elementos que pertenceram aos treze Partidos extintos; são duas federações de Partidos remanescentes deles.

Srs. Senadores, há necessidade urgente de uma reformulação, porque não é apenas o poder econômico que influencia nas eleições — o grande inimigo de hoje é o indiferentismo do povo.

Estivemos em Estados quando além da exigência do chefe político, que deseja negociar o seu eleitorado, existe ainda um fenômeno que não vem merecendo a devida atenção do Governo e dos políticos militares: No dia das eleições quem vai pagar o transporte dos eleitores? Quem vai alimentá-los? O que empolgava o povo, no passado, era a eleição direta para Governador de Estado e para Presidente da República. O grande jurista João Mangabeira dizia: "Foi através das campanhas políticas em torno de candidatos aos governos estaduais e à Presidência da República que se formou uma consciência política no Brasil." Essa consciência ia-se aperfeiçoando, dia após dia, porque eram êsses candidatos a postos executivos que atraiam as massas eleitorais, cujas as massas recebiam doutrina, idéias e, ao lado delas, também mensagens demagógicas. Mas, aos poucos, as massas brasileiras iam-se transformando em povo. Povo é aquela porção dos habitantes de um país, como todos sabemos, politizada; é aquela porção conscientizada. E a massa é a porção da população de um país, impoliticizada, inconscientizada.

Hoje, desapareceu a grande motivação para quem deseja ir às praças públicas para ouvir a mensagem de um candidato à Câmara estadual, à Câmara Federal e ao Senado da República. O que lemos, quase todos os dias, são indagações sobre se devemos contestar a Revolução ou não contestá-la; se é reversível ou se é irreversível.

Se a Oposição deve ser Partido da Revolução, formando com a ARENA um só partido revolucionário, ou se não deve ser-lo. A nós, da Oposição,

não nos preocupa o problema da contestação.

Revolução é o Governo constituído que aí se encontra. Fazer oposição a este Governo é contestar a Revolução? Opomo-nos ao Governo e não contestamos a Revolução. Este é o fato.

Contestar a Revolução é combater a existência das Forças Armadas? Mas nós aceitamos o fato universalmente reconhecido de que as Forças Armadas são uma necessidade, principalmente num mundo conturbado como este, cumprindo o seu dever no âmbito da sua competência.

Nós aceitamos e não contestamos a existência das Forças Armadas, mas não aceitamos o militarismo, porque o militarismo é a própria negação das instituições militares. E nunca vicejou, e nunca tomou pé e nunca se desenvolveu no Brasil.

Sr. Presidente e nobres Senadores, há sistemas políticos transitórios e sistemas permanentes. Declaram os líderes mais autênticos do Governo, que atravessamos uma fase, um período transitório para alcançarmos o pleno estado de direito que é a democracia plena. Pois nós estamos plenamente de acordo com esta tese.

Quando se declara que estamos num período transitório é porque se aceita que esse período tem que ser substituído. E que o País marcha para um outro período, que é o permanente. Então, desejar-se que essa transitoriedade se abrevie é contestar-se a Revolução?

A impressão que nós temos é de que há uma fuga aos grandes problemas nacionais, procurando-se desviar a atenção do povo de tais problemas, a fim de que este passe a se preocupar com o secundário, com o acessório.

Ou então os pescadores de águas turvas estão tentando levar a Oposição a negar todos os seus princípios, ou então a contestar a existência das classes militares brasileiras.

Porque o sistema bipartidário está falhando é que defendemos para logo depois das eleições de 15 de novembro — porque fazê-lo agora não teria sentido — a criação de novos partidos.

**Afinal de contas**, qual o partido revolucionário brasileiro? Havia treze quando eclodiu o movimento armado de 1964; posteriormente, foram extintos os treze partidos e criados dois. E repito, os remanescentes dos treze ficaram nos dois. Nenhum dos dois contestou o fato revolucionário. Os dois passaram a existir, no período transitório, um apoiando o poder sem que estivesse no poder, e o outro usando de prerrogativas, mesmo constitucionais, fazendo oposição ao poder constituido, como um princípio primeiro para a formação de uma nova estrutura político-partidária, que só virá quando a democracia plena prometida pelo Presidente Getúlio Médici for efetivada e estruturada no País.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com muito prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Nobre Senador Aurélio Vianna, esta ordem de considerações que V. Exa. vem desenvolvendo culmina com a idéia de que tudo que está ocorrendo, no que tange particularmente à campanha eleitoral, deve-se ao fato de existirem apenas dois partidos. Crê V. Exa. que, se se digladiassem, neste momento, mais de dois, três, quatro partidos, que o panorama seria diferente, que o estado de espírito que conhecemos seria diferente? Vê, V. Exa. — numa segunda pergunta — condições para a organização de uma terceira força no País? Vamos, nobre Senador, debater êsses aspectos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Respondo a V. Exa.

Em primeiro lugar, se tivéssemos três, quatro ou cinco partidos, hoje, já estariam em pleno estado de direito. O que vem impedindo a organização de novos partidos é o sistema político ora existente no País. Naquele momento em que o Ato Institucional n.º 5 desaparecer — e não sei quando o momento chegará — circunstâncias ponderáveis surgirão e o momento propício levará o Governo a extinguí-lo. Ninguém duvide de que voltaremos ao estado de direito, à democracia plena, com um poder constituinte que elabore uma nova Cons-

tituição, adaptada, então à nova época, ao novo momento.

A verdade que ninguém contesta é que, em todos os Estados do Brasil, — quase não faço exceção — há um desinteresse profundo do povo e um desinteresse dos políticos que não querem participar do processo eleitoral vigente e que culminará com as eleições de 15 de novembro.

Este é fato que ninguém contesta e V. Exa., Senador Guido Mondin, também não o contesta: em certos Estados do Brasil, os candidatos que pleiteiam o voto do povo, numa propaganda subliminar, o fazem despertando-o para os partidos extintos. A propaganda é feita atraíndo o pessedista para a ARENA, o pessedista para o MDB, o petebista para a ARENA, o petebista para o MDB, etc., etc.. Disputa-se até o eleitorado dos partidos pequenos, extintos, através de candidatos que foram membros daqueles partidos, em determinados Estados, e que se encontram no MDB ou se encontram na ARENA. Às vezes, se diz que o candidato da ARENA, que pertenceu, neste Estado, à UDN e que é das fileiras do MDB, deve ser combatido por outro candidato do MDB que tenha surgido das fileiras da UDN, partido extinto neste País.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Exa?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer, darei o aparte a V. Exa. mais adiante. Não temos uma filosofia, não temos uma ideologia que caracterize, em profundidade, os dois partidos. Procura-se, muitas vezes, conquistar o voto do povo, apenas se apresentando os candidatos, uns como partidários do Governo, outros como não partidários do Governo, ou, então, em torno de questões locais, revivescência do sistema que foi ultrapassado.

Tem V. Exa. o aparte, nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Não creio, também, neste particular — admitindo-se que nem a Aliança Renovadora Nacional, nem o Movimento Democrático Brasileiro estejam a defender princípios que este aspecto motivaria —, no surgimento de uma terceira força, porque esta terceira força teria de se apresentar com mensagem ver-

dadeiramente fascinante, para poder atrair uma possivelmente existente faixa de brasileiros que estejam à sua espera. Então, ela tem de ser verdadeiramente nova, em homens e em idéias. E como não vejo, em perspectiva, a existência de idéias e de homens capazes desse fascínio, ponho de lado qualquer cogitação de surgimento de uma terceira força. Nós temos de atentar para a nossa realidade presente. Sou dos que admitem que o eleitorado brasileiro já alcançou tal nível de maturidade capaz de compreender a hora presente, o momento histórico vivido pelo Brasil e, no particular, pela política brasileira. Consequentemente, devemos proceder a agir em torno dos dois partidos existentes. Não por falta de mensagem — e aí eu já não penso como V. Exa. — porque a Aliança Renovadora Nacional, fundamentando princípios da própria Revolução, tem mensagens, bandeiras para defender. E por que não pensar o mesmo do Movimento Democrático Brasileiro, criticando idéias, bandeiras? Nós temos, portanto, uma profunda motivação para levar avante a nossa campanha eleitoral. V. Exa., ainda no inicio da sua intervenção, nos demonstrava a dificuldade de se desenvolver essa campanha, e eu então, pensando comigo mesmo, dizia que, realmente, dentro do Brasil temos alguns "Brasis", porque, participando intensamente da campanha eleitoral em meu Estado, o Rio Grande do Sul, vejo que lá tudo se desenvolve com total naturalidade, com total desenvoltura. Realmente, não estamos mais a participar de comícios ruidosos, quando os oradores tinham sua palavra sufocada pelos foguetes, pelos rojões, quando bastava que os oradores se limitassem a uma série de slogans. Hoje não! O que está acontecendo é uma verdadeira sublimação da campanha eleitoral, em que há maior responsabilidade por parte dos candidatos, por parte dos oradores. No Rio Grande do Sul a campanha se desenvolve através de concentrações, que substituíram os comícios, onde o povo, com quase religiosa atenção os ouve. Mas há vibração, há preocupação. Então, por que se isto acontece no Rio Grande do Sul, não se verifica o mesmo nos demais Estados? Estou vendo que há, realmente, uma diferenciação de comportamento

político entre os Estados brasileiros. Mas quero dizer a V. Exa., neste diálogo, se V. Exa. me permite, que não há de ser o fato de estarem em ação, no Brasil, apenas dois partidos, motivo para o desencanto, para a falta de entusiasmo, para a inapetência de qualquer natureza. O que há, digamos, por exemplo, na possível abstenção, no voto em branco, também já ocorreu em 1966. Aproveito para dizer que em 1966 nós estávamos em igual situação à desta de 1970. No entanto, V. Exa. deve estar tão recordado quanto eu, de que havia verdadeira plethora de candidatos que se jogavam à campanha eleitoral com grande entusiasmo e com os resultados que nós conhecemos. De modo que a causa para o desencanto de 1970 terá outra explicação. Mas V. Exa. vai permitir que eu diga, com a mais absoluta lealdade, que nós, cuja palavra de qualquer forma é propagada, deveremos dar-lhe o sentido de estímulo para que os que não despertaram, ainda, para a campanha eleitoral o façam, mesmo que a atitude seja de negação, mas que seja uma atitude. Assim, não tenho qualquer pessimismo. V. Exa. sabe que não sou candidato. Entretanto, participei da campanha eleitoral, evidentemente por solidariedade partidária, que é uma das nossas obrigações. E faço com o maior entusiasmo. Não irei ao Rio Grande do Sul neste fim de semana, como costumo fazer, mas, na próxima semana lá estarei para uma série de dias em ação, na campanha eleitoral, pelo meu Estado.

**O SR. AURELIO VIANNA —** Em 1966, como diz V. Exa., havia plethora de candidatos. Hoje, reconhece V. Exa. que faltam candidatos, que, a não ser num ou noutro Estado, os partidos não conseguiram completar a sua chapa.

V. Exa. afirma que confia no esclarecimento do povo, que está vendendo a realidade e se conduzindo em função dessa realidade. Então essa realidade afastou o político da disputa eleitoral? Essa realidade afastou o povo conscientizado da pugna? Vai afastá-lo da urna? V. Exa. cita o caso do Rio Grande do Sul, que confirma, plenamente, as observações que eu fiz no início deste discurso.

Que é o MDB no Rio Grande do Sul? O PTB. Qual a filosofia que está

apresentando na campanha? A do extinto PTB, mesmo porque o PTB do Rio Grande do Sul, ideologicamente falando, sofrendo influência de Pasqualini e em certo, determinado tempo, de Ferrari, era um exemplo para o partido no resto do Brasil.

Que é a ARENA no Rio Grande do Sul? O PSD, é a UDN e mais alguns médios e pequenos partidos, como o PRP, e possivelmente o PL.

Mas, agora, quando um dos candidatos ao Senado Federal apresentado pelo MDB é um dos remanescentes do velho PL, há uma luta tremenda para descharacterizá-lo. Mas as condições do Rio Grande do Sul são muito diferentes, porque o PTB, ali criou-se principalmente em virtude da personalidade de Vargas. E houve um momento, na vida nacional, em que os dois partidos, sempre unidos, levavam de vencida todos os seus adversários. Quais? O PTB getulista aliado ao PSD também getulista. Um partido do centro, com certas tendências conservadoras, e outro partido do centro, com tendências para a esquerda. Mas, no resto do País, o espetáculo é aquêle que eu apresentei. E quando nós voltarmos ao estado de direito — e não temos motivo para duvidar da palavra do ilustre Presidente deste País — então V. Exa. verá o surgimento de partidos políticos que, com a volta das eleições diretas, a grande motivação para o entusiasmo do povo e das massas dará um contexto diferente à política nacional.

**O Sr. Guido Mondin —** V. Exa. permite um aparte?

**O SR. AURELIO VIANNA —** Este período, reconhece V. Exa., reconhecemos nós, é de transição. E vamos acabar com esta história de contestação à Revolução, história adrede preparada pelos inimigos do MDB e da Democracia, porque, se o MDB agora desaparecesse, ou se confundisse, ou se fundisse com a ARENA, teríamos um atraso de 50 anos no processo democrático brasileiro e aquêle pensamento revelado pelo Presidente Médici, da democracia plena, ficaria sobrestado e ninguém sabe as consequências que surgiram.

A mocidade brasileira acredita no sistema bipartidário? Aceito-o para apoiá-lo e aplaudi-lo? V. Exa. vai verificar que, na maioria dos Estados do

Brasil, o voto vai ser dado mais a pessoas do que a partidos. E V. Exa. vai verificar candidatos do MDB oriundos do PTB ou do FSD que serão vitoriosos, porque as bases daqueles dois partidos extintos irão se sensibilizar, se elas têm personalidade política, irão votar nêles.

**O Sr. Guido Mondin —** Mas aí, nobre Senador, se me permite mais um aparte (Assentimento do orador), está uma alta, grande e nobre missão dos candidatos atuais. Se elas forem capazes de desenvolver uma campanha doutrinária, se forem capazes de discursar em torno de idéias e não em torno de nomes, levarão o eleitorado a pensar em idéias e não em nomes. Pensando em nomes, estaremos repetindo tudo aquilo que queremos ver superado, aquelas coisas do passado que trouxeram tanta eiva à política brasileira, particularmente à vida partidária. Na verdade, nós, as duas correntes, temos de pensar numa coisa muito elementar: cometíramos um erro histórico, falharíamos até a inteligência se, compreendendo de qualquer forma, que somos duas forças, amanhã abrissemos mão do que já possuímos, na tentativa de criar uma nova organização partidária, deixando de alimentar, dando conteúdo a aquilo que já existe, pelo menos como força numérica. Creio que será um erro tremendo, abrirmos mão de uma força que já possuímos, ambos os partidos. Temos sim, que deles, no seu estado atual, fazermos base para transformá-los em poderosa organização. Que importa que sejam apenas dois? Pelo fato de serem apenas dois não poderão ter profundo conteúdo doutrinário? É evidente, é claro que poderão possuir uma doutrina, uma organização de sorte a empolgar, particularmente, esse elemento precioso para um partido, que é a sua mocidade.

Estamos com este desafio diante de nós há quantos anos e não conseguimos empolgar os moços brasileiros para a vida partidária, para a vida política. Mas é uma das nossas missões. O fato de não termos conseguido até agora não deve nos desolar. Devemos batalhar neste sentido pelo exemplo. Então, volto a dizer que a missão dos oradores, na campanha eleitoral, é muito alta. Os que não tiverem condições para doutrinar não deverão se-

quer apresentar-se nos céus, mesmo da forma como eles estão sendo realizados hoje, porque, realmente, é a grande oportunidade para provocar, para dar esta motivação, no sentido de despertar não apenas a mocidade, mas os brasileiros em geral para o sentido, para a função, para a importância do partido político dentro da vida democrática. Então, esta é a nossa missão. E eu me permitiria dizer a V. Exa. nobre Senador Aurélio Vianna, que mesmo neste Plenário nós já podemos exercer essa função doutrinária e provocar essa motivação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Meu nobre Colega, quando da redemocratização do País em 1946, surgiu um grande Partido, denominado União Democrática Nacional. E logo após as primeiras eleições, e antes um pouco delas, o que se verificou? Da União Democrática Nacional saiu o Partido Social Progressista, saiu o Partido Republicano, saiu a Esquerda Democrática, e mais uns dois Partidos. Por que razão? Porque dentro daquela organização havia heterogeneidade ideológica, pensamento filosófico diferente. E não se pode adicionar, queiramos ou não, quantidades heterogêneas.

Ora, V. Exa. não apresenta um exemplo, no mundo democrático, da existência de um único partido, o que seria a negação da Democracia...

**O Sr. Guido Mondin** — Claro.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... ou de dois partidos apenas, constituídos por força de um movimento armado ou espontaneamente!

Nos Estados Unidos da América do Norte há mais de seis partidos políticos; na Inglaterra há diversos partidos; na França, na Itália, na Alemanha, na Suécia etc. etc.

Quem vai reduzindo a força dos diversos partidos políticos, muitas vezes se concentrando em dois ou três, numa seleção natural de impressionante grandeza, é o povo! Não os governos.

Que treinamento democrático vai ter o povo brasileiro, permanecendo nós nesta camisa-de-fôrça de dois Partidos que, muitas vezes, apresentam fatos como este que vou revelar: elementos de um torcendo pela vitória

de candidatos do outro, e vice-versa!

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Exa. me permite?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer.

**O Sr. Bezerra Neto** — V. Exa., Senador Aurélio Vianna, diz muito bem. Quem faz a polarização é o povo. No caso atual do Brasil, foi feita por decretos.

**O SR. AURELIO VIANNA** — Vou terminar, Sr. Presidente.

Este discurso é até um teste para mim. Estou muito feliz, pois que, em suportando estes minutos, estou dando a demonstração a mim mesmo de que estou capacitado para a campanha.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Exa. está alegrando e dando vida a nossa Casa.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Muito obrigado a V. Exa. O que eu desejo é esclarecer certos pontos, quando vemos os jornais publicarem o pensamento de certos próceres políticos, segundo os quais o Movimento Democrático Brasileiro deve ser, também, como a ARENA, um Partido da Revolução, no sentido etimológico da palavra.

Há revolucionários nos dois Partidos, aqueles que desejam transformações na infra-estrutura brasileira, para que surja uma estrutura forte e uma superestrutura formidável, dando a este País poder político, poder econômico, poder social que o faça cada vez mais respeitado no concerto das Nações, desenvolvendo-se dentro daquele espírito de liberdade com responsabilidade.

O Movimento Democrático Brasileiro, como Partido de Oposição, visa os mesmos objetivos — não é por demais repeti-los —, proclamados pelo Presidente da República, quando deseja para o nosso País a plena democracia. E não precisa aderir para apoiar todas as medidas que levem este País à democracia econômica, à democracia social, à democracia política, porque, no dia em que, apesar dos defeitos naturais, frutos do sistema e da conjuntura, desaparecesse Partido, ou Partidos de Oposição, naquele mo-

mento teria sido sepultado o ideal democrático e extinta a democracia.

Formamos, sim, lado a lado, na defesa dos ideais que nos levem ao bem-estar social, apoiando sem aderir, com independência e lancheza, e respondendo aos apelos que nos forem feitos, com patriotismo, com dignidade política, porque este é o princípio, o grande princípio democrático que há de prevalecer um dia, que desejamos seja muito breve, na Pátria comum, na Pátria de todos nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, o Senado tem ouvido pronunciamentos laudatórios ao Projeto de Lei n.º 7, o do chamado Plano de Integração Social. Nesses pronunciamentos nos incluímos, mas sempre ressaltando três aspectos não positivos da proposta: 1) seu laconismo, transferindo os casos omissos, as normas e diretrizes à responsabilidade da Caixa Econômica Federal e do Conselho Monetário Nacional; 2) deixar de fora dos seus confessados objetivos de participação dos empregados numa parte da taxação sobre o faturamento das empresas, os empregados das sociedades de economia mista e das empresas da União, dos Estados e Municípios; 3) não especificar os modos e garantias do empréstimo dos colossais fundos arrecadados e que não irão para as Cadernetas de Participação dos Empregados, sabendo-se que os fundos, conforme declaração do Senhor Ministro da Fazenda, alcançarão no primeiro ano um trilhão de cruzeiros velhos.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — O discurso de V. Exa. vem comprovar, mais uma vez, a tese de que é necessária a existência de uma oposição e de um parlamento livre do medo, para análise de proposições importantíssimas como a que V. Exa. analisa, e que terá repercussões enormes na vida econômica e social deste País; mas só o futuro vai revelar o acerto desta atitude que traz nobreza em si, mas que não pode deixar de ser apreciada como V. Exa. o faz, e tantos outros companheiros.

**O SR. BEZERRA NETO** — V. Exa. diz muito bem. Mais adiante trato dêste aspecto, de que, talvez, só daqui a um ano é que possamos julgar realmente a proposição do Governo.

— Sr. Presidente, na outorga de vastos poderes à Caixa Econômica, para ela suprir as omissões da lei e traçar normas e diretrizes da aplicação dos recursos, há uma delegação de poderes, inclusive legislativos, inédita na vida brasileira.

Na exclusão dos trabalhadores das empresas ligadas ao Estado depara-se-nos uma contradição da filosofia revolucionária do Governo, incorporada nos parágrafos segundo e terceiro do art. 170 da Constituição. A parte central dêste dispositivo reafirma que às empresas privadas compete, preferencialmente, com o estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

Diz o artigo doze do projeto contrariando a Constituição: "As disposições desta Lei não se aplicam a quaisquer entidades integrantes da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, adotando-se, nos três níveis, para efeito de conceituação, como entidades da administração indireta os critérios constantes dos Decretos-leis nºs 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 900, de 29 de setembro de 1969.

Por isso foram excluídas as sociedades ligadas direta ou indiretamente como integrante da administração pública. Dêste modo não receberão sua Caderneta de Participação os empregados da Companhia Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional, do Lóide Brasileiro, da Companhia Costeira, da Companhia de Alcalis, em resumo, milhares de trabalhadores de inúmeras empresas.

Com isto fica desatendida uma determinação constitucional, há uma discriminação. Sómente as empresas privadas vão ser tributadas sobre o faturamento. Isto não é o recomendado pela nossa Constituição onde o parágrafo terceiro do art. 170 preceituá: "A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas".

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Exa.?

**O SR. BEZERRA NETO** — Pois não.

**O Sr. Guido Mondin** — O projeto que V. Exa. debate foi saudado por todos, inclusive pela Oposição, como uma idéia que uns — até lá — qualificaram de "genial". Assim, as manifestações que tenho ouvido, nesta Casa, e as que tenho lido, procedentes da outra Casa do Congresso, eu as entendo como uma verdadeira contribuição de aperfeiçoamento da lei para que ela condiga com a saudação recebida no dia da apresentação do projeto, e por nós conhecida. Assim, louvo a preocupação manifestada pela Oposição, nas duas Casas do Congresso Nacional. Nela vejo precisamente esta intenção, a de descobrirmos qualquer imperfeição existente no projeto, para que a lei possa realizar-se alcançando todos os resultados. O que V. Exa. focaliza no momento já foi, aliás, preocupação nossa desde o primeiro dia, e até já dialogamos a esse respeito. Assim, vê-se que estamos em ação. Do nosso lado, há o interesse por parte do Relator da matéria, nosso colega Senador Antônio Carlos, tanto que S. Exa. já viajou para o Rio de Janeiro levando uma série de emendas, a fim de entender-se com as autoridades executivas, neste mesmo sentido. V. Exa. focaliza emendas já apresentadas; tudo isso, examinado, há de resultar no aperfeiçoamento do projeto, se este for o caso. Lemos, hoje, inclusive, que há a intenção do Presidente da República de sancioná-lo no dia 7 de setembro. Portanto, tudo o que se fizer neste sentido, merecerá nosso inteiro louvor.

**O SR. BEZERRA NETO** — V. Exa. tem toda razão. Continuamos com o pressuposto de que o projeto é bom, mas mantemos as ressalvas apresentadas desde o nosso pronunciamento inicial. Milhares de trabalhadores ficarão ao desamparo da proposição, e esta minha intervenção é para fazer tal prova.

O artigo 170 da Constituição preceitua:

"A empresa pública que explorar atividade não monopolizada, ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas".

É o artigo 10 do projeto que confessa ser ela exclusivamente uma lei

fiscal, tributária, não gerando direitos de natureza trabalhista.

Se é um tributo lançado exclusivamente a empresas particulares, promove tratamento discriminatório quando exclui da incidência as organizações comerciais e industriais do Estado, e deixa sem a assistência social anunciada centenas de milhares de trabalhadores.

Outrossim, é o poder público que vem sistematicamente colocando suas empresas no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo que seria coerente inscrevê-las no novo plano.

A única empresa pública que a Carta Magna autoriza ter tratamento diferenciado das organizações particulares seria a Petrobrás, pois explora atividade monopolizada, que recebe a ressalva no seu artigo 170, § 3º.

Com essas exclusões, e as dos trabalhadores avulsos e autônomos, e os das empresas isentas temporariamente do pagamento do Imposto de Renda, juntando-se a todos os trabalhadores rurais que trabalham para pessoas físicas ou por conta própria. Veremos que milhões de operários ficaram de fora da lei de Participação Social.

Poder-se-ia dizer, defendendo a discriminação, que o projeto é uma iniciativa de implantação, uma primeira etapa. Mas seria melhor se fizesse logo a inclusão, pelo menos, a dos empregados de empresas públicas, para que a regulamentação, o plano executório, tivesse por base o cálculo, a globalidade dos interessados.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BEZERRA NETO** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Edmundo Levi** — Como sabe V. Exa., de há muito tempo se pleiteia uma distribuição equitativa das riquezas nacionais. Todos nós nos preocupamos com isso. Vem esse projeto agora ao exame do Congresso Nacional sob a alegação de que se procura implantar, através dessa distribuição equitativa de riquezas, a verdadeira justiça social. Lamentável, de

início, portanto, é que um projeto que visa tão altos fins venha sob o regime de urgência, que não permite aos Senhores Congressistas um estudo mediato, acurado do seu conteúdo, para que se corrijam algumas falhas que porventura possua ou para melhorá-lo. Agora mesmo o Líder do Governo nessa Casa anuncia, e eu vi nos jornais, o desejo de que o projeto seja sancionado a 7 de setembro, acelerando, ainda mais, portanto, o prazo da tramitação. Vê-se, assim, que há inicialmente, com o lançamento tão precipitado desse projeto, o desejo de obter um impacto emocional para fins eleitorais. Estamos às portas de uma eleição e, com a proposição, o Governo quer como que motivar, sobretudo, o operariado para as eleições futuras, em favor da sua corrente. O segundo objetivo, que está aí claro, dentro do próprio projeto, é a captação de fundos para a Caixa Econômica. A finalidade verdadeira e específica, no momento, é esta de carrear a maior soma de recursos possível para aquela entidade, que se transformou numa empréssia paralela ao Banco do Brasil. O fundo irá constituir o grande capital de giro da Caixa Econômica para as suas operações financeiras. Quanto aos resultados, louvados por uns e vistos com desconfiança por outros, sómente com o andar dos tempos poderemos observá-los. Louvamos, entretanto, a iniciativa, mas não nos devemos perder em atitudes negativistas ou louvaminheiras. Vamos ficar no exame meticoloso do projeto, embora sem tempo para isto, a fim de verificar o que ele tem, realmente, de objetivo. Em verdade, sabemos que o projeto pouco oferece, pois tem essa dupla finalidade, que já salientei e repito: a do impacto emocional, para motivar o eleitorado nas vésperas da eleição de novembro, especialmente para a corrente governamental, e a captação de fundos para a Caixa Econômica. O andar dos tempos dirá das deficiências e veremos se de fato esse projeto atingirá ou não as finalidades apregoadas pelo Governo, ou se é apenas uma tentativa para atrair o eleitorado brasileiro e, ao mesmo tempo, carregar fundos para a Caixa Econômica na sua nova modalidade de ação. Assim, sobre Senador, V. Exa. está, dentro dessa exigüidade de tempo, procurando fazer uma análise, embora

resumida, do projeto, para que amanhã não sejamos acusado de que o deixamos passar, sem ao menos fazer um exame. Não temos tempo de meditar sobre ele porque o projeto veio sob o aguilhão da pressa, da urgência, e nem poderá receber as contribuições, que deveriam vir, dos diversos órgãos empresariais, patronais, do operariado, para um exame meticoloso e exato, como devemos fazer em relação a qualquer proposição. Teríamos oportunidade, com essas contribuições, com essa análise completa pelos diversos órgãos interessados, para modificar o projeto, se fosse o caso. Agora mesmo li que os empresários do Rio Grande do Sul manifestaram sua surpresa, porque foi o projeto lançado de impacto, sem nenhuma consulta. Ele deveria ser estudado sem essa urgência e com o cuidado necessário, para que se faça um trabalho real, justo e não uma obra de fachada.

**O SR. BEZERRA NETO —** V. Exa. tem tóda razão. É lamentável a exigüidade do prazo para a discussão de tão importante matéria. Mas o Congresso, e com muita honra para os parlamentares, respondeu muito bem a esse desafio, pois, apesar da premência do tempo, valiosas contribuições já chegaram à Comissão Mista, encarregada do estudo do projeto, no sentido de melhorá-lo e de cercá-lo do controle necessário à aplicação vultosa dos recursos ali previstos.

**O Sr. Guido Mondin —** Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Quero referir-me ao aparte do nobre Senador e meu querido amigo Edmundo Levi. O aparte de S. Exa. é daqueles que aborrecem, porque ele me faz pensar num dos aspectos negativos da alma brasileira, que ele neste momento refletiu, qual seja o de desconfiar de tóda idéia boa. Pode saudá-la, momentaneamente, com entusiasmo, e, de repente, sobre-vém a desconfiança.

**O SR. BEZERRA NETO —** Principalmente em vésperas de eleições...

**O Sr. Guido Mondin —** Foi o que disse S. Exa. Por que, de imediato, atribuir-se que o projeto é resultado de uma atitude impensada, propostadamente surgida com sentido eleitoreiro? Como está longe o aparte do Senador Edmundo Levi da realidade! S. Exa., que acompanha a vida políti-

ca, em particular a vida administrativa do País, há de ter observado que o nosso Presidente General Garrastazu Médici, na aula inaugural da Escola Superior de Guerra, em março deste ano, já aludira ao que viria depois, ao que está ocorrendo agora com o envio da Mensagem ao Congresso Nacional. Trata-se de um resultado de aprofundados estudos, de um trabalho de participação, de equipe. Mencionei, há pouco, a participação do Ministro do Trabalho, que fez uma longa exposição publicada ontem ou anteontem nos jornais e que elucida muitos desses pontos que motivaram a desconfiança do nobre Senador Edmundo Levi. Na verdade, trata-se de um trabalho que é produto de muitos estudos, muitos exames, muito embora este ou aquele setor do empresariado brasileiro dêle não tenha participado. Se o Governo tem os seus técnicos, sua equipe de trabalho, então, naturalmente, teve tódas as fontes necessárias para que o estudo se processasse com tóda precisão. Se falhas há, nós a observaremos, para isso veio a Mensagem ao Congresso e por isso estamos debatendo a questão. O que não devemos é atribuir ao Governo propósitos eleitoreiros. Tira, confesso, tóda a beleza, tóda a nobreza da proposição e eu não poderia ouvir em silêncio o aparte do nobre Senador Edmundo Levi sem que levantasse o meu protesto para dizer fraternalmente, que S. Exa. está tremendamente distante da verdade e da realidade.

**O SR. BEZERRA NETO —** Não discuto, Sr. Presidente, o impacto que a Mensagem teria produzido. É uma questão de estratégia. Mesmo que ela tenha tido, na sua apresentação, uma questão nôvel, propagandista, promocional, se a sua aplicação, se seus resultados, dentro de algum tempo, forem positivos, então tudo se desculpará.

**O Sr. Edmundo Levi —** Permite V. Exa. mais um aparte. (Assentimento do orador.) — O eminentíssimo amigo e colega, Senador Guido Mondin, disse que meu aparte foi desses que aborrecem. Então, embora lamentando ter aborrecido S. Exa., fico satisfeito de o ter provocado. Não se trata de negativismo. Disse, de inicio, que não devemos louvar mas sim observar, através do tempo, seus resultados. A

verdade é que, se não tem esse fim promocional por que, então, essa presa, esse impacto, essa surpresa? Por que o projeto não foi enviado para tramitar normalmente, a fim de que pudéssemos estudá-lo com mais cuidado, com tempo necessário para tal estudo? Aí está a prova da finalidade promocional: o impacto de ter sido jogado, assim de chôfre, sem tempo para um estudo meticuloso. Se o projeto é perfeito, como diz o nobre Senador Guido Mondin, então, não teremos nada a fazer sobre ele. Sabe V. Exa. que a tecnocracia está sendo um dos males da época. O tecnocrata é um homem sensível. Li, há pouco tempo, uma imagem, para dizer o que o tecnocrata, o economista está dominando a legislação, sobretudo no Brasil. O economista, o tecnocrata vê uma árvore e imagina, imediatamente, aquela árvore derrubada, transformada em toras, em madeira, e quantos dólares poderá produzir. Não vê a beleza da árvore, as suas folhas, as flores, os frutos, a sombra que aquela árvore pode produzir, que pode amenizar a região. Vê, apenas, o aspecto utilitário, da transformação em dólares. Assim, a legislação partida do tecnocrata só vê este aspecto; falta o aspecto social, o aspecto político que o sociólogo, o humanista dão. Daí a razão por que um projeto como este, de fundo social, que visa tão profundamente a alma brasileira, sobretudo que visa a justiça social, deveria ser estudadometiculosa-mente aqui, por aqueles que estão habituados a sentir as necessidades do povo, verdadeiros porta-vozes do povo, que sentem os seus clamores e têm, portanto, a sensibilidade necessária para minorar os problemas, contribuir com alguma coisa para que este projeto não seja, apenas, instrumental financeiro como diz o Senador Bezerra Neto, mas seja, sobretudo, um instrumental de uma política social.

**O SR. BEZERRA NETO** — As observações de V. Exa. são dignas de meditação. Quanto à reação do economista perante a árvore, o nobre Líder Guido Mondin faria um quadro.

**O Sr. Antônio Fernandes** — Ou um poema.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Exa. me permite? Na realidade, não faltou na

elaboração do projeto nenhum desses aspectos. Quando me referi a técnicos, quis dizer que esses técnicos têm precisamente esta sensibilidade a que aludi o nobre Senador Edmundo Levi. É evidente que não se permitiria mais, em nossos dias, que a tecnocracia preponderasse de tal maneira, sobre todos os aspectos considerados. Os estudos se completam, através de suas várias fases. Portanto, nem aí S. Exa. está sendo feliz na sua preocupação de condenar o projeto como sendo eleitoreiro.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite o nobre orador outro aparte? (Assentimento do orador.) Não condeno o projeto, nobre Senador, ao contrário, estou dizendo que devemos ajudá-lo a caminhar para que o vejamos crescer.

**O Sr. Guido Mondin** — Não disse que V. Exa. condenou o projeto, a intenção dele foi que V. Exa. condenou.

**O Sr. Edmundo Levi** — Eu mesmo apresentei, nesta Casa, um projeto, há muito tempo, com este sentido. Deve estar arquivado lá na Câmara. Como partia de um modesto representante da Oposição — naquele tempo eu era do PTB — então esse projeto ficou engavetado, até hoje, na Câmara, de onde nunca saiu. Tem ele, mais ou menos o mesmo teor. Considerava eu, então, alguns fatores para promover riqueza, porque ninguém pode distribuir miséria; pode-se distribuir riqueza. O que eu queria, sobretudo, era a promoção da riqueza. Então, eu considerava sob o aspecto da assiduidade, da produtividade e da antiguidade, como fator dessa distribuição, dessa riqueza, a possibilidade de lucros da empresa. De maneira que eu mesmo tenho um projeto nesse sentido. Não tenho a veleidade de pretender que éle vá avante. Apresentei-o apenas, como desencargo de consciência. Eu não condenaria, portanto, nunca, um projeto que visasse uma verdadeira justiça social. O que condeno é a maneria como a matéria está tramitando aqui, a maneria como foi jogada no Congresso, a forma como se impõe tal tramitação, que só pode ter essa finalidade: promoção eleitoreira.

**O SR. BEZERRA NETO** — Sr. Presidente, também já mereceu de nossa parte reparos o fato da ilimitada soma de poderes que fica à autoridade para dispor dos recursos do Fundo,

não endereçados às Cadernetas de Participação. O controle das leis existentes é de caráter geral, sendo indispensáveis normas específicas expressas.

A esta linha de reparos corresponde a apresentação de emendas oferecidas ao Projeto.

Curtíssimo e insuficiente é o prazo para exame e sugestões régimentais. Houve surpresa, impacto, na proposição. Não podemos responder de logo sobre os resultados de sua execução. A expectativa é favorável, mas a partir de pelo menos um semestre, poder-se-á opinar com elementos palpáveis.

O Congresso, independente de diferenciações partidárias, debreu-se na matéria com patriótica boa vontade, porém, sem tempo para um completo estudo e uma ampla discussão.

Seja como fôr, o elevado número de emendas atesta que o Parlamento quer participar quando se lhe dá oportunidade. As modificações propostas visam, em suma: controlar por normas jurídicas positivas o emprêgo dos recursos tirados das empresas, em nome do interesse dos trabalhadores e da assistência a elas e empresas necessitadas; incluir muitos setores de assalariados não contemplados pela lei.

Cumprimos a nossa parte e aguardemos do Governo o desempenho da sua. (Muito bem! Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Clodomir Millet — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — João Cleofas — Teotônio Vilela — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Está encerrado o período do Expediente.

Presentes 43 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 63, de

1970, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafos de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 64, DE 1970**

Nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — São nomeados, em vagas existentes, de acordo com o art. 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno para os cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) —

#### **Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 64, DE 1970**

Exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) —

#### **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 65, DE 1970**

Aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) —

#### **Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 66, DE 1970**

Aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Há sobre a mesa requeri-

mento, que passa a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 191, DE 1970**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, que aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 66/70.

Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER N.º 586, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, que aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1970**

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, ANTONOR ROCHA PINTO, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10,

do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 192, DE 1970**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquigráfico de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 65/70.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**PARECER N.º 587, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquigráfico de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua Redação Final nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1970**

**Artigo único** — É aposentado, por invalidez, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos

340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquigráfico de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Há outro requerimento sobre a mesa, que passa a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário:

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 193, DE 1970**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 64/70.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se sobre a mesma, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER N.º 588, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, a Comissão

Diretora apresenta a sua Redação Final, nos seguintes termos:

#### RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra e, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Há ainda requerimento sobre a mesa, que passa a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 194, DE 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquigrafos de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 63/70.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### PARECER N.º 589, DE 1970

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.**

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

#### RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

**Artigo único** — São nomeados, em vagas existentes, de acordo com o art. 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno, para os cargos iniciais da carreira de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

#### Redação Final

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 1970

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 572, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto de Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

2

#### Redação Final

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 56, DE 1970

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 573, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto de Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

3

#### Redação Final

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 57, DE 1970

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 574, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EDMUNDO LEVI NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1970, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

**O SR. EDMUNDO LEVI** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os países produtores de juta, no mundo, o Brasil ocupa o terceiro lugar. Insignificante a sua produção, mas, depois do Paquistão e da Índia, é o nosso País o maior produtor da fibra.

Não alcança, entretanto, a sua produção 3% da mundial, mas relativamente à Amazônia a juta é, segundo os dados que conheço, o produto que se coloca em sexto lugar no volume de exportações.

Para o Estado do Amazonas, é a juta a segunda fonte de renda tributária. Concorre para os cofres públicos com cerca de 12 ou 15% da sua arrecadação.

Além disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cultura da juta representa na região a única experiência válida em exploração racional. A juta não é atividade predatória mas de

cultivo. Para ela e em torno dela vivem mais de 200 mil pessoas em todo o vale, sendo que o Estado do Amazonas e o do Pará são praticamente os detentores da produção da fibra.

É, portanto, de alta importância, Sr. Presidente, não só de uma maneira geral para o Brasil, como forma de evitar a evasão de divisas, mas em particular para a Amazônia, onde é fonte de trabalho para tantas pessoas, que se cuide do problema da cultura da juta com o carinho, com o cuidado que uma atividade tão importante deve merecer. Estamos em agosto, e em setembro inicia-se a semeadura definitiva da juta. Até agora, infelizmente, não foi cumprida a disposição legal que determina que pelo menos sessenta dias antes do início do plantio sejam fixados os preços mínimos de comercialização.

Estive, há poucos dias, no Município de Parintins, a área de maior produção do Estado, e encontrei apreensivos aqueles que labutam em tal atividade por não terem até agora notícia da fixação do preço, sob cujas bases irão trabalhar na safra 70/71.

Além disso, Sr. Presidente, há um problema que agrava as apreensões dos juticultores: distribuição de sementes.

Em toda a região existem apenas dois postos que cuidam da produção, da escolha e da distribuição: as estações experimentais dos Municípios de Monte Alegre e Alenquer, no Estado do Pará.

A distribuição das sementes produzidas nessas duas estações para o interior amazonense é precária, difícil, dispendiosa e de pouco efeito. Por outro lado, são sementes de baixo poder germinativo, tornando ainda mais difícil a capacidade, a possibilidade de produção do homem que labuta em tal atividade.

Urge se altere o sistema de distribuição de sementes. Talvez valesse a pena incluir, no próprio sistema de financiamento, uma parcela que subsidiasse o juticultor, diretamente, para a produção de suas sementes.

Na Índia, por exemplo, não há distribuição oficial de sementes. O próprio juticultor produz as de que necessita. Seria, talvez, uma experiênc-

ia a fazer no Brasil, porque o sistema oficial de distribuição não tem correspondido às expectativas e às necessidades de quem trabalha na produção da juta.

Há outro fator que concorre para desanimar o homem que se dedica a essa atividade. Vigora, ainda, para financiamento o preço que foi estabelecido para as duas safras anteriores. O juticultor, diretamente, recebe de financiamento, por hectare apenas trezentos cruzeiros, quando, na verdade, a sua produção alcança a quase três vezes o valor desse financiamento.

Torna-se, assim, impraticável o trabalho do homem sózinho, o trabalho da família que se dedica a explorar, a cultivar a juta, no seu próprio terreno. É por isso o trabalhador obrigado a recorrer aos intermediários, àqueles que lhe fazem o financiamento, com pouco dinheiro, mas, sobretudo, através de troca, através de mercadorias.

O Banco do Brasil pouco tem atentado para o problema e talvez apenas 20% dos juticultores da Amazônia obtenham financiamento direto. Todos eles ficam na dependência dos intermediários, desvalorizando, portanto, o seu trabalho.

Convém desde já, portanto, que se reexamine a condição de financiamento para o trabalhador, diretamente. Não é possível que, quando tudo encarece, quando todas as utilidades aumentam de preço, o homem que está às margens dos lagos e dos rios da Amazônia produzindo juta não tenha um aumento compensador do crédito necessário para custear as despesas desde o plantio, desde a broca até a comercialização final. Fica esse seu trabalho completamente desvalorizado.

O mesmo tem acontecido com o prenseiro, que é aquele que, em melhores condições, geralmente compra a juta diretamente do produtor. Ainda vigora para o prenseiro o crédito de cerca de Cr\$ 0,60 por quilo que ele compra, ficando assim obrigado, numa safra como a atual, quando a juta atingiu a Cr\$ 1,00 o quilo, a dar em garantia cerca de 100 toneladas para poder adquirir 60.

Há, por conseguinte, uma completa desconexão entre o sistema de financiamento e o sistema de trabalho do produtor da juta.

Cumpre, portanto, aos homens da Amazônia alertar as autoridades responsáveis pela agricultura na nossa região, para o que está ocorrendo, a fim de que encontremos, o quanto antes, a solução necessária, de tal sorte que não tenhamos o decréscimo que o desânimo efetivamente causará na exploração da juta.

**O SR. CATTETE PINHEIRO — Permite-me, V. Exa., um aparte?**

**O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.**

**O SR. CATTETE PINHEIRO —** Tenho a satisfação de poder afirmar a V. Exa., no momento em que analisa problema de grande significação para a Amazônia, que o Diretor do CREAI, no Banco do Brasil, Dr. Oziel Carneiro, está firmemente estudando o problema, empenhado em encontrar a solução condizente com a realidade amazônica. Ainda ontem à tarde, S. Exa. afirmava que já havia enviado determinações às agências do Banco do Brasil, na nossa região, no sentido de que estudassem, com especial interesse, a maneira de auxiliar os juticultores, a fim de lhes dirimir os prejuízos causados pela enchente. Estou certo de que o Dr. Oziel Carneiro não só ouvirá o magnífico pronunciamento de V. Exa., com o maior interesse, como, também, terá o máximo prazer em recebê-lo, para debater assunto, repleto, de tão alta significação para a região que temos a honra de representar nesta Casa. Congratulo-me, pois, com V. Exa. pela análise que faz, realmente do mais alto sentido.

**O SR. EDMUNDO LEVI —** Agradeço ao eminentíssimo colega Senador Cattete Pinheiro as informações que acaba de prestar, justificando, assim, que todos nós, que nos interessamos pela nossa região, possamos ter esperança de que o juticultor terá, realmente, a sua atividade valorizada.

A propósito, eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro, em minha viagem ao Município de Parintins, conversei com o atual gerente da agência local do Banco do Brasil e fiquei, realmente, entusiasmado com o interesse demons-

trado por aquele funcionário em incentivar o caboclo a procurar o Banco, no sentido de obter o financiamento. Até então os gerentes, praticamente, escorraçavam os humildes juticultores, sob diversas alegações.

O atual gerente do Banco do Brasil, em Parintins, segundo pude colher, vivamente impressionado com o problema e compreendendo o valor da juticultura para aquela região, tem procurado incentivar o seu plantio e, sobretudo, tem procurado facilitar a concessão de crédito para aqueles que labutam nas suas próprias terras.

Eminente Senador Cattete Pinheiro, nós, que zelamos, nesta Casa, pelos interesses de nossa vasta região, devemos estar atentos às possíveis manobras baixistas em torno da juta. Sabe V. Exa. que o preço mínimo, para a safra que está sendo concluída, foi fixado em 56 centavos. No entanto, dada a procura, dado o interesse, a juta atingiu um cruzeiro o quilo, para o produtor, diretamente, e a exportação está sendo feita à base de um cruzeiro e cinqüenta centavos. Alegase que a alagação teria destruído, praticamente, todos os jutais. Ocorre, no entanto, Sr. Senador Cattete Pinheiro e eminentes colegas, que tal não se deu. Houve, realmente, um descesso, uma redução, uma baixa, relativamente à safra que se esperava. Ainda assim, a safra dêste ano é superior à do ano passado. Se falta houver, será mínima e, então, devemos estar alertas para impedir a importação de quantidade elevada, com o objetivo de forçar a baixa, pelo excesso que se estocar nos centros manufatureiros.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Sómente para confirmar a afirmativa de V. Exa. Quanto à produção de juta, pelo menos no Estado do Pará, e ainda mais pelo que observamos em nosso Estado, até hoje, não aceitamos completamente as razões alegadas há pouco tempo, para a importação desse produto.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sabe V. Exa. que, em 1969, a produção total de juta atingiu 56 mil toneladas, sendo que, ao Amazonas, coube a parcela

de 24 mil, e ao Pará, 32 mil toneladas. Inverteu-se, assim, a posição, porque, até hoje, o Amazonas é o maior produtor da fibra.

Em 1970, a safra esperada e quase totalmente atingida estava na ordem de 70.000 toneladas, sendo que o Amazonas entraria com 34.000 toneladas e o Pará com 36.000 toneladas.

Não tenho dados positivos a respeito do consumo nacional para dizer, realmente, qual será a demanda da nossa indústria. Creio que atinge, no máximo, a 75.000 toneladas. Ora, se estamos produzindo, este ano, cerca de 70.000 toneladas, o que nos parece justo é que a importação de juta, para complementar a necessidade nacional, não vá além de 5.000 toneladas.

Este é aspecto para o qual todos nós, não só da Amazônia mas de todo o Brasil, devemos estar alertas, devemos estar atentos, para evitar as manobras baixistas na nossa região amazônica e, também, evitar a evasão de divisas em importação desnecessária.

**Sr. Presidente e Srs. Senadores,** acredito que, quanto antes, o órgão, responsável pela fixação dos preços da comercialização, submeterá ao Presidente da República decreto fixando os preços que deverão vigorar para a safra a ser semeada a partir de 1970.

É uma necessidade imperiosa para que aqueles que trabalham em torno dessa atividade — exploração da juta — possam obter financiamentos e assim ter base para um trabalho ordenado, seguro e lucrativo.

A juta alcançou este ano um cruzeiro por quilo e o seu custo atinge a quase 900 cruzeiros por hectare. Se o hectare, no Brasil, produz cerca de 1.200 quilos, é justo que o preço a ser fixado atinja, pelo menos, o necessário para cobrir as despesas de produção. Então a lei da oferta e da procura operará para que o juticultor tenha o lucro necessário para as suas despesas, para a sua manutenção.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores,** acho ainda ao Governo para que reexamine e estude a reformulação do sistema de distribuição de sementes. Talvez seja importante que o sistema creditício preveja uma parcela especial para subsidiar o próprio juticultor na produção de sementes, de

que ele necessita. Assim, ficaria livre toda a Amazônia das dificuldades que tem encontrado até hoje para semear a tempo e com boas sementes os seus jutais.

Era esta a comunicação que queria fazer à Casa nesta oportunidade, para lembrar aos poderes responsáveis do Executivo a necessidade de, o quanto antes, tratarem como convém do problema da juta na Amazônia. (Muito bem!)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELLA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1970 QUE SE REPÚBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Como Líder da Maioria.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sobrevivem as Nações que não saibam cultuar suas Instituições basilares, as que lhes valem pela tranquilidade e lhes garantam a paz.

Há, na história dos povos, instituições que não podem envelhecer, pois crescem e se aperfeiçoam com a Nação para lhe serem o apoio e o sustentáculo.

E entre elas avulta o Exército. E, nêle, se ressalte o soldado, o servidor de quem mais se exige. Dêle se quer o sacrifício, dêle se pede o exemplo. Cultivando, nos quartéis, os rígidos princípios da hierarquia e da disciplina, a serviço das instituições indissoluvelmente ligadas ao destino da Pátria, a elas o soldado aprende, em todas as lições da Academia, a se dar, a se entregar, nada prevalecendo sobre o augusta ofício de servir, até o sacrifício. Na paz, servir, na árdua missão de ministrar aos compatriotas de todas regiões as lições de civismo, nas quais se aprendem o culto à Pátria e o respeito aos deveres que ela impõe a todos os cidadãos; velar pela soberania, expressão e força de um povo, integrado este na comunidade internacional a afirmar-se perante o mundo como Senhor de seu destino e fiel às leis e aos tratados e insubmissos a tudo que não tiver a marca do interesse nacional; ser onipresente, onde se ameace a ordem, intranquila esteja a Nação, comprometida a paz e afetada a segurança. Pouco importa o perigo ou o sacrifício.

O soldado engrandece o ofício, atribuindo-lhe as qualificações que merecem o respeito, a reverência do povo, acima do poder da força que encarna e simboliza.

O soldado é o que vela, o que é de todos, desde o patrimônio dos cidadãos, cuja importância mingua ante os valores permanentes da Pátria — as instituições permanentes que lhe marcam a fisionomia e a vida — até a tranquilidade de sua marcha, pela história, em busca dos caminhos que a levem ao desenvolvimento e lhe consolidem a paz.

O soldado é o que se engrandece nas tarefas profissionais, múltiplas formas de, em silêncio, servir, sem os estímulos da ambição pessoal, turbadora, não raro, das intenções de quem só aspira a cumprir o dever maior para com a Pátria.

O soldado é o que, não descaracterizando a missão, sabe integrar-se no meio social, do qual o quartel é expressão fiel e solidária.

O soldado é o bravo capaz de desprezar o risco, quando a ameaça ronda um valor, sob sua guarda e proteção.

O soldado é o cidadão entregue a um e só compromisso, e este é com a Pátria.

Acima dela, nada importa ou vale. Quando a serviço dela, na paz ou na

guerra, as prevenções cessam, os preconceitos morrem, a alma cresce isenta, para que possa inspirar-se somente naquilo que interesse à Nação. Tal como o monge que, alheio a tudo, se imola e eleva, na comunhão com Deus, o soldado também há de sacrificar-se por amor à Pátria.

E é ao soldado, como guardião, a quem a Nação não pôde ainda retrair, nem mesmo em vantagens materiais, o múltiplo e exaustivo trabalho de todo dia, concede, todavia, a confiança e, com ela, instrumentos excepcionais, cuja destinacão está inscrita na consciência, formada na Academia e alicerçada na outra escola, dura, áspera e nobre, a caserna.

O soldado é o cidadão que aprende a ser humilde, no mundo social onde se nivela a todos e, poderoso, no ofício, ao acionar as armas que a lei lhe atribui, no exclusivo interesse da Nação.

O soldado, em suma, é um cidadão a quem a Pátria confia tudo o que deve ser defendido, cultuado e preservado.

O soldado é o cidadão que escolheu um caminho, onde a fraqueza tem de ser banida, o medo esquecido, a ambição pessoal contida, para que se agigante, acima de tudo, o invencível e militante amor à Pátria.

E graças a Deus, a Nação se une ao Exército neste culto e pode, reverente,

por seus representantes, exaltar, no militar insigne, no patriota autêntico, no democrata extraordinário, no ilustre Ministro do Exército, General Orlando Geisel, as qualidades e os exemplos que dignificam a carreira militar.

S. Exa. dá continuidade às diretrizes de Luiz Alves de Lima e Silva, o símbolo augusteo de quem fêz da vida um exemplo de como se pode servir à Pátria e demonstra a autenticidade dos conceitos que tenho a honra de expor, nesta tribuna, sobre o soldado e sua insigne missão.

E se mais coubesse dizer, diria, então, que o soldado de tanto aprender, pode receber para dar o muito que se exige ao cidadão para governar.

E eis o exemplo que nos ofereceu Emílio Garrastazu Médici, em hora difícil para a Nação. Afastou-se de suas atividades profissionais e assumiu o comando supremo do País e, agora, mobiliza forças em busca da paz, entre os brasileiros, promovendo o desenvolvimento, sob a égide da justiça.

Ainda é Caxias, o pacificador, o estadista, a irradiar o exemplo com o qual, ajudados, por Deus, construiremos uma Pátria, livre e próspera, que será o legado maior às gerações que hão de vir. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

26.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 26 DE AGOSTO DE 1970

As 10 horas do dia 26 de agosto de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Mem de Sá, Carlos Lindenberg, Bezerra Neto, Clodomir Millet, Júlio Leite, Attilio Fontana, José Guiomard, Milton Trindade e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Cattete Pinheiro, José Leite, Moura Andrade, Adolpho Franco, Waldemar Alcântara, Vasconcelos Torres, Dinarte Mariz, Pessoa de Queiroz e José Ermírio.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Bezerra Neto:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras; e

— deixa de opinar, por considerar que a matéria foge ao âmbito específico da Comissão, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1969, que acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Lei Orgânica da Previdência Social).

Pelo Sr. Carvalho Pinto:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1970, que aprova o Decreto-lei número 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei n.º 697, 23 de julho de 1969.

Pelo Sr. Mem de Sá:

— diligência aos Ministérios da Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral sobre o Projeto de Lei da

Câmara n.º 16, de 1970, que dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, publicado no "Diário Oficial" da mesma data, que "dispõe sobre medidas fiscais de estímulo à exportação, e dá outras providências".

#### 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1970

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Milton Cassel, presentes os Senhores Senadores Atílio Fontana, Flávio Brito, Mem de Sá, Paulo Tôrres, Petrônio Portella, Waldemar Alcântara, Argemiro de Figueiredo, Adalberto Sena e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Américo Souza e Anapolino de Faria, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "dispõe sobre medidas fiscais de estímulo à exportação, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Milton Trindade e Edmundo Levi e os Senhores Deputados Albino Zeni, José Sally, Ruy d'Almeida Barbosa, Último de Carvalho, Wilson Roriz, João Lyra Filho, Dirceu Cardoso e Regis Pacheco.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente dá ciência à Comissão que, de conformidade com indicações da liderança do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, os Senhores Senadores Edmundo Levi, Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro passam a integrar este órgão em substituição, respectivamente, aos Senhores Senadores Aurélio Vianna, Lino de Mattos e Sebastião Archer.

O Senhor Presidente, em seguida, informa que irá passar ao exame da matéria objeto da presente Comissão, dando a palavra ao Senhor Relator, Senador Mem de Sá, que após tecer considerações sobre todos os dispositivos do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970, objeto da Mensagem n.º 10, de 1970 (CN), passa à leitura do parecer

de sua autoria, o qual conclui pela aprovação da proposta, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece.

Colocado em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro e o Senhor Deputado Américo de Souza, que se pronunciam plenamente favoráveis às medidas constantes do Decreto-lei n.º 1.118, de 10 de agosto de 1970.

Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Concluindo, o Senhor Presidente agradece a participação de seu Pares e dá por findos os trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Reunião. Para constar, eu, Rogério Costa Rodrigues, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação. — Deputado Milton Cassel.

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Milton Cassel

Vice-Presidente: Deputado Wilson Roriz

Relator: Senador Mem de Sá

#### ARENA

##### Senadores

- |                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| 1. Atílio Fontana     | 1. Albino Zeni           |
| 2. Flávio Brito       | 2. Américo Souza         |
| 3. Milton Trindade    | 3. José Sally            |
| 4. Mem de Sá          | 4. Milton Cassel         |
| 5. Petrônio Portella  | 5. Ruy d'Almeida Barbosa |
| 6. Paulo Tôrres       | 6. Último de Carvalho    |
| 7. Waldemar Alcântara | 7. Wilson Roriz          |

##### Deputados

- |                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| 1. Adalberto Senna        | 1. João Lyra Filho    |
| 2. Edmundo Levi           | 2. Regis Pacheco      |
| 3. Ruy Carneiro           | 3. Dirceu Cardoso     |
| 4. Argemiro de Figueiredo | 4. Anapolino de Faria |

#### Calendário

Dia 13-8 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 27-8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal; — Apresentação do parecer pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Secretário: Rogério Costa Rodrigues. — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Telefone: 43-6677 — Ramais 301 e 303.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
<b>Presidente:</b> João Cleofas (ARENA — PE)  <b>1º-Vice-Presidente:</b> Wilson Gonçalves (ARENA — CE)  <b>2º-Vice-Presidente:</b> Lino de Mattos (MDB — SP)  <b>1º-Secretário:</b> Fernando Corrêa (ARENA — MT)  <b>2º-Secretário:</b> Edmundo Levi (MDB — AM)  <b>3º-Secretário:</b> Paulo Torres (ARENA — RJ)	<b>4º-Secretário:</b> Manoel Villaça (ARENA — RN)  <b>1º-Suplente:</b> Sebastião Archer (MDB — MA)  <b>2º-Suplente:</b> Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)  <b>3º-Suplente:</b> Domício Gondim (ARENA — PB)  <b>4º-Suplente:</b> José Feliciano (ARENA — GO)	<b>Líder:</b> Flávio Müller (ARENA — MT)  <b>Vice-Líderes:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÓBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Nogueira da Gama**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

**MDB**

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

**Secretário:** Cláudio Carlos Ribeiro Costa — Ramal 360.**Reuniões:** quartas-feiras, às 16 horas.**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Flávio Brito**Vice-Presidente:** Attilio Fontana**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Attilio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

**MDB**

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

**Secretário:** J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.**Reuniões:** terças-feiras, à tarde.**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Arnon de Mello**Vice-Presidente:** Aurélio Vianna**ARENA**

TITULARES
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

**SUPLENTES**

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Flávio Müller

**MDB****Pessoa de Queiroz****Secretário:** Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.**Reuniões:** quintas-feiras, às 10 horas.**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Petrônio Portella**Vice-Presidente:** Antônio Carlos**ARENA**

TITULARES
Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

**SUPLENTES**

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Mello Braga
Adolpho Franco
Flávio Müller
Dinarte Mariz

**MDB****Argemiro de Figueiredo****Nogueira da Gama****Aurélio Vianna****Secretária:** Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.**Reuniões:** quintas-feiras, às 10 horas.**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(12 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**ARENA**

**TITULARES**  
Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Petrônio Portella  
Atílio Fontana  
Júlio Leite  
Clodomir Millet  
Guido Mondin  
Antônio Fernandes

**SUPLENTES**  
Benedicto Valladares  
Mello Braga  
Teotônio Vilela  
José Leite  
Mem de Sá  
Filinto Müller  
Milton Trindade  
Waldemar Alcântara

**MDB**

Aurélio Vianna  
Adalberto Sena  
Oscar Passos

Bezerra Neto  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 306.  
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mem de Sá  
Vice-Presidente: José Ermírio

**ARENA**

**TITULARES**  
Mem de Sá  
Carlos Lindenbergs  
Júlio Leite  
Teotônio Vilela  
Ney Braga  
Cattete Pinheiro  
Atílio Fontana  
Duarte Filho

**SUPLENTES**  
José Leite  
Filinto Müller  
Petrônio Portella  
Eurico Rezende  
Arnon de Mello  
Antônio Carlos  
Flávio Brito  
Milton Trindade

**MDB**

Bezerra Neto  
José Ermírio  
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama  
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.  
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Eurico Rezende  
Vice-Presidente: Guido Mondin

**ARENA**

**TITULARES**  
Eurico Rezende  
Ney Braga  
Guido Mondin  
Cattete Pinheiro  
Duarte Filho

**SUPLENTES**  
Benedicto Valladares  
Waldemar Alcântara  
Antônio Carlos  
Teotônio Vilela  
Raul Giuberti

**MDB**

Adalberto Sena  
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E PÔVOAMENTO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Moura Andrade  
Vice-Presidente: José Cândido

**ARENA**

**TITULARES**  
Moura Andrade  
Antônio Carlos  
Waldemar Alcântara  
Milton Trindade  
Flávio Brito  
José Cândido  
Eurico Rezende  
Guido Mondin

**SUPLENTES**  
José Guilmard  
Victorino Freire  
Filinto Müller  
Lobão da Silveira  
Raul Giuberti  
Petrônio Portella  
Daniel Krieger

**MDB**

Ruy Carneiro  
Antônio Balbino  
Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena  
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.  
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro de Figueiredo  
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

**ARENA**

**TITULARES**  
Carvalho Pinto  
Cattete Pinheiro  
Mem de Sá  
José Leite  
Moura Andrade  
Clodomir Millet  
Adolpho Franco  
Raul Giuberti  
Waldemar Alcântara  
Vasconcelos Torres  
Atílio Fontana  
Dinarte Mariz

**SUPLENTES**  
Carlos Lindenbergs  
Teotônio Vilela  
José Guiomard  
Daniel Krieger  
Petrônio Portella  
Milton Trindade  
Antônio Carlos  
Benedicto Valladares  
Júlio Leite  
Filinto Müller  
Duarte Filho  
Eurico Rezende

**MDB**

Argemiro de Figueiredo  
Bezerra Neto  
Pessoa de Queiroz  
José Ermírio

Oscar Passos  
Josaphat Marinho  
Aurélio Vianna  
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.  
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio  
Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA**

**TITULARES**  
Flávio Brito  
Adolpho Franco  
Júlio Leite  
Mem de Sá  
Teotônio Vilela

**SUPLENTES**  
José Cândido  
Mello Braga  
Arnon de Mello  
Clodomir Millet  
Milton Trindade

**MDB**

Antônio Balbino  
José Ermírio

Ruy Carneiro  
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.  
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adolpho Franco  
Vice-Presidente: Mello Braga

**ARENA****SUPLENTES**

Celso Ramos  
Milton Trindade  
José Leite  
Raul Giuberti  
Duarte Filho

**MDB**

Argemiro de Figueiredo

**TITULARES**

Adolpho Franco  
Victorino Freire  
Atílio Fontana  
Mello Braga  
Júlio Leite

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.  
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: José Leite

**ARENA****SUPLENTES**

Vasconcelos Torres  
José Guiomard  
Teotônio Vilela  
Guido Mondin  
Victorino Freire

**MDB**

Oscar Passos

**TITULARES**

Antônio Carlos  
José Leite  
Celso Ramos  
Carlos Lindenberg  
Benedicto Valladares

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.  
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

**ARENA****SUPLENTES**

Teotônio Vilela  
José Leite  
Waldemar Alcântara  
Dinarte Mariz  
Carlos Lindenberg

**MDB**

Aurélio Vianna

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.  
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

**ARENA****SUPLENTES**

Adolpho Franco  
Petrônio Portella  
José Leite  
Ney Braga  
Milton Campos  
Filinto Müller  
Guido Mondin  
José Guiomard

**TITULARES**

Daniel Krieger  
Raul Giuberti  
Antônio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sá  
Eurico Rezende  
Waldemar Alcântara  
Carvalho Pinto

**MDB**

Antônio Balbino

José Ermírio  
Aurélio Vianna  
Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.  
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Antônio Carlos

**ARENA****SUPLENTES**

Benedicto Valladares  
Cattete Pinheiro  
Antônio Carlos  
Mem de Sá

**MDB**

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.  
Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilberto Marinho  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

**ARENA****SUPLENTES**

Filinto Müller  
Waldemar Alcântara  
Antônio Carlos  
Mem de Sá  
Ney Braga  
Milton Campos  
Moura Andrade  
Gilberto Marinho  
Arnon de Mello  
José Cândido  
Mello Braga

**MDB**

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Raul Giuberti

**ARENA****SUPLENTES**

Cattete Pinheiro  
Duarte Filho  
Waldemar Alcântara  
José Cândido  
Raul Giuberti

**MDB**

Nogueira da Gama

Ruy Carneiro

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.  
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Victorino Freire  
Vice-Presidente: Oscar Passos

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
José Guiomard  
Gilberto Marinho  
Ney Braga  
José Cândido

Oscar Passos  
Aurélio Vianna

**SUPLENTES**

Filinto Müller  
Atílio Fontana  
Dinarte Mariz  
Mello Braga  
Celso Ramos

**MDB**

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.  
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: José Guiomard

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Mello  
Raul Giuberti  
José Guiomard

Ruy Carneiro  
Adalberto Sena

**SUPLENTES**

Celso Ramos  
Petrônio Portella  
Eurico Rezende  
Menezes Pimentel

**MDB**

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.  
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Celso Ramos

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
José Guiomard  
Gilberto Marinho  
Ney Braga  
José Cândido

Oscar Passos  
Aurélio Vianna

**SUPLENTES**

José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Mello  
Vasconcelos Torres  
José Guiomard

**SUPLENTES**

Guido Mondin  
Atílio Fontana  
Eurico Rezende  
Lobão da Silveira  
Carlos Lindenberg

**MDB**

Pessoa de Queiroz  
Bezerra Neto

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Millet

Vice-Presidente: Milton Trindade

**ARENA****TITULARES**

Clodomir Millet  
Milton Trindade  
José Guiomard  
Flávio Brito  
Lobão da Silveira

Oscar Passos  
Adalberto Sena

**SUPLENTES**

José Cândido  
Filinto Müller  
Duarte Filho  
Dinarte Mariz  
Cattete Pinheiro

**MDB**

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**ASSINATURAS DO****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

**PREÇOS DAS ASSINATURAS:****Via Superfície:**

Semestre .. Cr\$ 20,00  
Ano ..... Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .. Cr\$ 40,00  
Ano ..... Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal**  
Caixa Postal 1.503  
**Brasília — DF**



**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20**